SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3790

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.403, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Cabaceiras, bem como de Assessores Especializados para orientação e supervisão.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal n° 863 / 2017, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio ao Empreendedorismo, a Lei Complementar n° 07 / 2017, que aborda sobre a instituição da Taxa Administrativa sobre fornecimentos de produtos e prestação de serviços e, por último, a Lei n° 912 / 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Cabaceiras,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Registrar a composição do Conselho Gestor do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Cabaceiras, cujo mandato dos Conselheiros será a partir da presente data até o dia 31 / 12 / 2028, sob a coordenação da primeira representante**:**

**I –** Marília Michelli Costa Oliveira Cândido - representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
**II –** Emanuel Tamar Lima de Farias- representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
**III** - Paulo Rogério Duarte Macêdo - representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
**IV** – Alex Wallaue Carneiro Nunes - representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
**V** - Ângelo Márcio Gomes Meira - representante da Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras ( Arteza );
**VI** – Rivelino Nóbrega de Morais - representante da Associação dos Produtores Rurais de Alto Fechado;
**VII** – Margarete de Farias Lima - representante dos Comerciantes; e,
**VIII** - Emerson Frederico Lima de Farias - representante da Cooperativa de Caprinos e Ovinos de Cabaceiras ( CAPRIBOV).

**Art. 2º** Designar os profissionais de serviços especializados, contratados por este Ente Público, para exercer as atribuições gerais de orientação e supervisão, junto ao mencionado Conselho Gestor, objetivando o fiel cumprimento dos objetivos constantes nas Leis Municipais em referência, conforme abaixo discriminados:
**I** – Antônio Farias Brito: Contador - CRC 2413; e,
**II** – Gilzane Lerciane Castro de Farias: Advogada.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 960, de 28 de abril de .2022.

Cabaceiras, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**B5245C13

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

**Termo de Comodato** nº 02 / 2025.
**Comodante:** Poder Executivo Municipal
**Comodatário**: Felipe Gabriel Cosme dos Santos.
**Bem público de cessão: imóvel publico municipal, especificamente de uma área medindo 50,08 m², situado vizinho a 18ª Ciretran.**
**Finalidade:** Prestação de serviços de fabricação de placas ao DETRAN – PB, contribuindo assim para evitar que os interessados tenham que se deslocar para Campina Grande – PB, para recebimento de tal serviço.
**Período da cessão:** 15 / 01 / 2025 A 15 / 01 / 2025.
**Data de assinatura: 15 / 01 / 2025**

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**D6615D29

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2025

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 003/2025 ao Contrato N.º 22301/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, situada na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, sala 117, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP. 83005-010, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

**VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 03 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 03 de janeiro de 2026, em decorrência da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato com o reajuste de 6,537840 % do IGMP-C, passará de: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) para R$ 9.268,79 (Nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 03 de janeiro de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
CPF: 574.460.249-68
Contratada

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**37F52564

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2025**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA SIMBOLOGIA SM-2 AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Complementar nº 067/2024, passa a ser classificado com a simbologia SM-2, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2017.

**Art. 2º** A remuneração do Secretário Municipal de Defesa Civil será a correspondente à simbologia SM-2, conforme valores definidos em legislação municipal específica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**457BB68B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 065/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: ISABEL IRIS HENQUIRE MOURA, para designar suas funções de agente administrativo perante a Delegacia de Polícia Civil deste município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de janeiro de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**9AFC577E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE IBIARA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROGRAMAS DO FNDE, DO MUNICIPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 36.000,00.

Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**0BC74C97

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PROGRAMAS DO FNDE, DO MUNICIPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 1500.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00008/2025 - 20.01.25 - MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 36.000,00.

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**A30AB99C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX LACERDA DE CALDAS - R$ 33.600,00.

Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**882657A8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1500.000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2025 - 20.01.25 - ALEX LACERDA DE CALDAS - R$ 33.600,00.

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**70252BEF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAUDE (SIOPS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.707.002 TEREZA MAKERLY GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 24.000,00.
Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**B206CE7D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAUDE (SIOPS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 1500.1002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00010/2025 - 20.01.25 - 53.707.002 TEREZA MAKERLY GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 24.000,00.

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**E03E4B6D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.707.002 TEREZA MAKERLY GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 24.000,00.
Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**95C215D6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 1500.1001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00011/2025 - 20.01.25 - 53.707.002 TEREZA MAKERLY GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R$ 24.000,00.

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**593B6BF0

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 279.457,42.

Jericó - PB, 20 de Janeiro de 2025

***KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**84E1D133

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de pneus, câmeras de ar e protetores com montagem e acessórios para manutenção da frota municipal de Jericó/PB, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 20 de Janeiro de 2025

***FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ*** **-**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**B17E4FD1

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: GL ARAÚJO COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 10.632.526/0001-48.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 186.300,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMAS, PBF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 13 de janeiro de 2025.

***WILSON EVANGELISTA FEITOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**0AD9C533

### SETOR LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME, CNPJ nº 20.335.256/0001-67.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 48.666,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMAS, PBF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 13 de janeiro de 2025.

***WILSON EVANGELISTA FEITOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**C49F7221

**SETOR LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 04/02/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/02/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 20 de janeiro de 2025.

***MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**17796869

**SETOR LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 05/02/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 04/02/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 20 de janeiro de 2025.

***MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**AA92131D

**SETOR LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Aviso de Dispensa nº 002/2025**
**Processo Administrativo nº 009/2024**
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de uma empresa do ramo de construção civil, para reforma do Cemitério Boa Esperança, na cidade de Juarez Távora.
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com_até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 21/01/2025
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 23/01/2025 às 23h59min.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
Juarez Távora(PB), 20 de janeiro de 2025.

***MARCUS AURÉLIO DUSRTE SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**2ACDE007

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos de Contrato de Repasse: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.451.3013.1014 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO–FIO E LINHA D´AGUA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134–10 – TRANSFEREGOV 913690.. VIGÊNCIA: até 14/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00002/2025 - 14.01.25 - G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 558.000,00.

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**58091EAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 558.000,00.
Junco do Seridó - PB, 14 de Janeiro de 2025

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**1FBF48E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NOS BAIRROS FRANCISCO CABRAL, BELA VISTA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Janeiro de 2025

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**93F5C798

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2025 - ANTONIO FÉLIX DA CRUZ JÚNIOR**

**PORTARIA N.º 013/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**ANTONIO FÉLIX DA CRUZ JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, no Departamento de Comunicação Social, com lotação no Gabinete do Prefeito, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**79157826

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2025 - MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO LIMA DA NÓBREGA**

**PORTARIA N.º 014/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO LIMA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão deCHEFE DE DIVISÃO – CC5,na Divisão de Apoio Administrativo - Departamento de Empenhos, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**7CE19EE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2025 - JOÃO CARLOS DA SILVA**

**PORTARIA N.º 015/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**JOÃO CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC4,**no Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**F70089F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2025 - MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**

**PORTARIA N.º 016/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DE DIVISÃO – CC5,**na Divisão de Compras, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**5AFBED25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2025 - THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA**

**PORTARIA N.º 017/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DE DIVISÃO – CC5,**na Divisão de Convênios e Contratos, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**73E27D9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2025 - MARIA DA PAZ BARBOZA**

**PORTARIA N.º 018/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**MARIA DA PAZ BARBOZA**, para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DE DIVISÃO – CC5,**na Divisão de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**68341C73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2025 - SAMILES NÓBREGA GOMES**

**PORTARIA N.º 019/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**SAMILES NÓBREGA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC4,**no Departamento de Compras Públicas, Contratos e Convênios, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**206EEEB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2025 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BATISTA**

**PORTARIA N.º 020/2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,**no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município,**na**Lei Municipal 329/2013**e na Lei Municipal 512/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º -***Nomear***,**MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DE DIVISÃO – CC5,**na Divisão de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria de Governo, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e**seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de janeiro de 2025.

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**1EA5988B

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LAGOA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (TERCEIRA) COLOCADA NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo Nº 032/2024
Concorrência Eletrônica N° 001/2024
Objeto: CONTRUAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO N° 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENENTE PREFEITUARA MUNIPAL DE LAGOA-PB.

A Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, representado pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima,CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação 4º lugar no certame, a empresa: MLS-CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.102.978/0001-43, para assinatura do contrato, a assinatura se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados em conformidade ao ato convocatório, e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação daConcorrência Eletrônica 0001/2024, e em conformidade com o Lei n.º 14.133/21 e conforme legislação vigente.

Caso a empresa aceite a assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro classificado, deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a PROPOSTA DE PREÇOS e toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO completa.

Em caso de NÃO aceite, será convocado a quarta classificada, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Maiores informações: Poderem ser obtidas na Prefeitura Municipal Lagoa-PB, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02, Centro, Lagoa-PB; no Portal de Compras Públicas ou através do e-mail: pmlagoapb@gmail.com

Lagoa-PB, em 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
CNPJ: 09.151.796/0001-58
***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**9E90ED4B

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou contrários ao interesse público;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
**CONSIDERANDO** que foi constatado que o Item 1 do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 (retroescavadeira) já havia sido objeto de licitação em certame anterior, o que caracteriza duplicidade de procedimento e potencial prejuízo ao erário;
**CONSIDERANDO** que o Item 2 (trator) foi com especificações técnicas que não atendem à grande demanda dos serviços municipais, em razão da baixa potência em "75 CV" especificada para o item, fato este verificado antes da homologação do certame;
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa e o dever de zelar pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;
**CONSIDERANDO** que a revogação está sendo realizada antes da homologação do certame, não havendo direito adquirido dos licitantes;
**RESOLVE:**
Art. 1º **REVOGAR**, por razões de interesse público e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 00017/2024, Processo Administrativo nº 068/2024, que tem como objeto a aquisição de máquinas/equipamentos para o Município de Livramento – PB, conforme convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 942554/2023.
Art. 2º DETERMINAR ao setor competente que proceda com os ajustes necessários nas especificações técnicas do Item 2 (trator), com vistas à realização de novo procedimento licitatório que atenda efetivamente às necessidades do município.
Art. 3º DETERMINAR a publicação deste ato nos mesmos meios em que se deu a publicação original do certame, para conhecimento dos interessados.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 13 de Janeiro de 2025

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**A10EAD74

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –***
Sec. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**2D4A502F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRTADA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, vem tornar público a ERRTA na publicação que circulou no dia 15 de janeiro de 2025, página 7, no Diário FAMUP, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, decorrente do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024 que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; Motivo da retificação: Numero do processo errado no texto do título.
**Onde lê-se**
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025
**Leia-se:**
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**EA79F036

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307/2024**

**O município de PATOS/PB**, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados pós realizadas alterações no EDITAL, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**. Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando a data para Início **da sessão pública de lances: Para o dia 03/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**78CA6736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: PAULO ANTONIO FILIPIN**
**CNPJ:** 54.214.590/0001-84
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.
**VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 01 (um) mês, com início na data da assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**0C6B87C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 147/2025**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: PAULO ANTONIO FILIPIN**
**CNPJJ Nº: 54.214.590/0001-84**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO VAN) COM MOTORISTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**C3EC6F29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025 - STTRANS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 - STTRANS**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**
**INTERESSADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**
**CNPJ:** 11.405.579/0001-99
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2025.
**VALOR GLOBAL: R$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**.
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 13 de janeiro de 2025.

***ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA***
Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**68D12404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 - STTRANS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 023/2025**
**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**
**CNPJ Nº: 11.405.579/0001-99**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 13 de janeiro de 2025.

***ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA***
Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**AACEBC12

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 LOCALIZADA NO CONJUNTO MARIZ II DESTE MUNICIPIO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 20 de Janeiro de 2025

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**573F5901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCUÇÃO E CONTROLE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AO SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FISICAS FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 30.000,00.
Serra Redonda - PB, 21 de Janeiro de 2025

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**4D57BDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCUÇÃO E CONTROLE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AO SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FISICAS FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00003/2025 - 21.01.25 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 30.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**B4897D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 72.000,00.
Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2025

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**B07C93DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00004/2025 - 15.01.25 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 72.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**C694BB24

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2025.033/2025
O município de Vista Serrana/PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de material de limpeza, higiene e saneantes destinado as atividades das secretarias do município de Vista Serrana/PB
A reunião dia 04/02/2025 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://vistaserrana.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana - PB, 20 de janeiro de 2025

***DENIS GARCIA XAVIER -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eduilson Araujo Silva
**Código Identificador:**B7644C9C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NO DISTRITO SÃO JOSÉ EM BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00076/2023 - N e Construções e Serviços Eireli - Apostila 01 - acréscimo de 4,4%. ASSINATURA: 06.12.24
**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS CONFORME CONVENIO/CONTRATO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL 917691/2021MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00024/2024 – T A FRANÇA SERVIÇOS - Apostila 01 - acréscimo de 9,2%. ASSINATURA: 29.11.24
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 00011/2023
DISPENSA DE VALOR 00003/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CONTRATADO: H.C.F. LACERDA
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 10/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 10/12/2024.

***WAGNER PESSOA LIMA***
Gestor

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**CB2B2DBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVOS**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO MATA FRESCA E SITIO MASTRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E: CT Nº 00045/2024 - T A FRANCA SERVIÇOS - APOSTILA 01 - ACRÉSCIMO DE 2,61%.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.F JOSÉ ROQUE DE SOUZA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E: CT Nº 00044/2024 – N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ACRÉSCIMO DE 10%.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**C175AC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030000 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00004/2025 - 14.01.25 até 14.01.26 - JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - R$ 394.086,85; CT Nº 00005/2025 - 20.01.25 até 20.01.26 – Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R$ 2.292.350,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para postos localizados entre Riachão do Bacamarte e Cajá – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 33903000 material de consumo. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00006/2025 - 20.01.25 - CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 722.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030000 material de consumo. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00003/2025 - 20.01.25 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R$ 905.100,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para postos localizados entre Riachão do Bacamarte e Cajá – PB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom de Jesus–PB para a realização de viagens para a capital do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00005/2025 - 20.01.25 - CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 392.750,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**D873BF42

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201400759 - FNDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2025

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA*** **-**
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**120B8517

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - R$ 6.699,64; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 84.475,38.
Alagoa Nova - PB, 16 de Janeiro de 2025

***FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**6EAAA95B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2024. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 365 2003 1011 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA CRECHE 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024
MANUTENCAODASATIVIDADESDASECRETARIADEEDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00007/2025 - 20.01.25 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 84.475,38; CT Nº 00008/2025 - 20.01.25 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - R$ 6.699,64.

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1E3438BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS QUE DARÃO ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00334/2024 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.912,96. ASSINATURA: 17.01.25

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**004B798F

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Contrato n° 00340/2023-CPL**
**Tomada de Preços nº** 00007/2023

**Assunto:** Descumprimento de obrigação contratual
**Contratado**: AJCL CONSTRUÇÕES EIRELLI
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
Ao representante legal da empresa AJCL CONSTRUÇÕES EIRELLI – inscrita no CNPJ nº 42.509.997/0001-50, localizada na TV BR 230, 3360, Santa Terezinha – Campina Grande-PB.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
**Considerando** a cláusula SÉTIMA do referido contrato administrativo, que estabelece prazos da obra;
**Considerando** que; para o andamento da obra o Município e a empresa contratada têm que cumprir exigências do Governo Federal;
**Considerando** que o atraso na execução do projeto e no andamento da obra acarreta transtornos à população local;
**Considerando** que o descumprimento, parcial do **Contrato nº 00340/2023-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima segunda do referido contrato e na legislação vigente, que trata do assunto.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa, acima qualificada, para que cumpra os prazos e o objeto do **Contrato nº 00340/2023-CPL**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso no andamento da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 20 de janeiro de 2025.

***BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS***
Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**94C068A7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0296/2025 ALHANDRA EM 16 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **ERVILLYS FERNANDO RODRIGUES SANTINO**, C.P.F: 701.719.534-23, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**382061FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0297/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) servidor(a) **ELISIANE PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 873.519.004-34, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Educação, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**6F2F1503

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0298/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) senhor(a) **ERIJAKSON NUNES DE SANTANA**, C.P.F: 095.244.004-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**751286C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0299/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JEAN CLEWTON SOUSA FERNANDES,** C.P.F: 042.889.174-84, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador de Formação Continuada, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**BEFB7174

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0300/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEANE KÉSSIA GOMES DE MELO**, C.P.F: 106.922.854-07, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva e Reciclagem, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**9A4269BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0255/2025 ALHANDRA EM 09 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JOAIS OLEGARIA DOS SANTOS**, C.P.F: 011.829.134-31, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**FADDBDF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0289/2025 ALHANDRA EM 16 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **LEUDO WILLIAM SALVINO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 706.247.904-79, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, simbolo DAI-100, com lotação na Secretaria da Subprefeitura de Mata Redonda deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**14744822

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0250/2025 ALHANDRA EM 09 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n°031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JONAY BARBOSA CAXIAS DE ARAUJO**, C.P.F: 029.504.194-37, para ocupar em Comissão o cargo de Ouvidor Geral, Símbolo DAS-300, com lotação na Controladoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**AB3DD0D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0301/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **EVALDO DE SOUZA**, C.P.F: 041.851.744-46, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria da Subprefeitura de Mata Redonda deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**ACC761F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0302/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCILEIDE DE CASTRO CAVALCANTI**, C.P.F: 118.027.754-63, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor de Apoio Educacional, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria deEducação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**DAE0E48C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0303/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **GEOVANES ALVES DA SILVA**, C.P.F: 917.384.404-78, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria deEducação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**38C3711D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0304/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **ELIAS DE FARIAS**, C.P.F: 022.658.724-07, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**34DA5738

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0305/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **ANDREA MARINHO DOS SANTOS**, C.P.F: 028.297.604-33, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenadora de Atenção Especializada de Saúde, Símbolo DAS-100, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**4BBE74EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0306/2025 ALHANDRA EM 17 DE JANEIRO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) senhor(a) **ANDREIA DA SILVA SIBALDE DE FARIAS** C.P.F: 043.911.454-30, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, Mat. 202532, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**E5625AFD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A ESTA EDILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO L RAMALHO - R$ 3.840.677,50.
Bananeiras - PB, 20 de janeiro de 2025

***MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A ESTA EDILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2024. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA – SEMOB 26 122 2001 2062 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana – SEMOB 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 01.000 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2015 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2020 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2060 Manutenção do Ensino Infantil – Pré–Escola – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2017 Manutenção do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2042 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIA 20 608 2001 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12.000 – SECRETARIA JUVENTUDE, ESPORTE E EVENTOS 27 812 2001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00001/2025 - 20.01.25 - POSTO L RAMALHO - R$ 3.840.677,50.

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**BA870D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE LANCHES, SUCOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE MAIA DA COSTA SOUSA 07541200409 - R$ 153.430,00; M DOS ANJOS PANIFICADORA LTDA - R$ 220.050,00.
Bananeiras - PB, 20 de Janeiro de 2025

***MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÕES DE LANCHES, SUCOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2024. DOTAÇÃO: Dotação: Será informada no ato do contrato. VIGÊNCIA: até 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00003/2025 - 20.01.25 - M DOS ANJOS PANIFICADORA LTDA - R$ 220.050,00; CT Nº 00004/2025 - 20.01.25 - ALEXANDRE MAIA DA COSTA SOUSA 07541200409 - R$ 153.430,00.

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**91C8A113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE INTERTRAVADOS E AREIA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R$ 1.620.000,00.
Bananeiras - PB, 20 de Janeiro de 2025

***MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE INTERTRAVADOS E AREIA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00063/2024. DOTAÇÃO: 09.000 Secretaria de Infraestrutura 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17210000 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00002/2025 - 20.01.25 - H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R$ 1.620.000,00.

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**D0CDBE03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DE BANANEIRAS–PB NO EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00096/2023. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE

CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2015 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2020 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2042 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12.000 – SECRETARIA JUVENTUDE, ESPORTE E EVENTOS 27 812 2001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00005/2025 - 20.01.25 - LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 615.500,00

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**840AD1D9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 055/2025

***PORTARIA Nº. 055/2025***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal 080 de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do FAPEN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**
Barra de Santa Rosa, em 20 de janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**53D0407F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 056/2025

***PORTARIA Nº. 056/2025***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal 080 de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do FAPEN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ALESSANDRA GUEDES OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**
Barra de Santa Rosa, em 20 de janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**D95DB874

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 057/2025

***PORTARIA Nº. 057/2025***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal 080 de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do FAPEN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **NELMA ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA** do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**

Barra de Santa Rosa, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**CC553DAC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00001/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de mochilas, destinadas a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R$ 29.931,00.

Bernardino Batista - PB, 17 de Janeiro de 2025

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**61435BC7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
### PORTARIA Nº 007/2025, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a figura do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Boa Vista, designa Agente de Contratação e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 41.200, de 26 de abril de 2021 e a Resolução nº 002/2024, de 05 de março de 2024.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

2 – Para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO fica designada a servidora comissionada LUCIANA TORRES PAIVA DE CASTRO

3 - O trabalho do servidor designado deverá ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 41.200/2021 e Resolução nº 002/2024.

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

***IZENALDO NASCIMENTO VITORINO***
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**Publicado por:**
Ewerson Marinho
**Código Identificador:**4837E1AB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 107.157,17.
Bom Sucesso - PB, 20 de Janeiro de 2025

***PEDRO CAETANO SOBRINHO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**BA06AAD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar Obra de Construção de Uma Escola de 12 (Doze) Salas de Aula, com uma Área Society, na sede do município de Bom Sucesso-PB, através do Convenio nº 198/2021-SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00070/2022 - M H F de Freitas Eireli - 8º Aditivo - acréscimo de R$ 139.789,28. ASSINATURA: 20.01.25

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**532E563F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 056/2025 - PAULO GUILHERME PALITO RAMALHO

**PORTARIA Nº 056/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **PAULO GUILHERME PALITO RAMALHO**, portador de CPF nº ***.463.614-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo**, lotando-o na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de janeiro de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**2DB77E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 057/2025 - JOSENILSON ROLIM SOUSA RAMALHO**

**PORTARIA Nº 057/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **JOSENILSON ROLIM SOUSA RAMALHO**, portador do CPF nº *******.503.284-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Administrativo**, lotando-a na **Secretaria Planejamento e Urbanismo**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de janeiro de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**C2F8D442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 058/2025 - FRANCISCA SILVA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 058/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Nomear** a Senhora **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº *******.080.074-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de janeiro de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**7134B7F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2025 - JOSEFA BRENDA BARBOSA FURTADO**

**PORTARIA Nº 059/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Nomear** a Senhora **JOSEFA BRENDA BARBOSA FURTADO**, portador de CPF n° ***.062.894-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Eventos Públicos**, lotando-a na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de janeiro de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**B3A1AD22

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 004/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO NO SITE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS–PB. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2024 * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021 * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) * VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025. * PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 004/2024 – 26.03.2024 – D C DE ARAUJO JUNIOR – CNPJ: 08.175.043/0001-1

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**1AC7154F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 005/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MANUSEIO DO SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS–PB. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2024 * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021 * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) * VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025. * PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 005/2024 – 26.03.2024 – D C DE ARAUJO JUNIOR – CNPJ: 08.175.043/0001-10

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**DB1545C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 009/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA VOLTADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS–PB. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2024 * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021 * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) * VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025. * PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 009/2024 – 02.04.2024 – A.O.S. SOFTWARE LTDA – CNPJ: 11.385.898/0001-80

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**1FF690AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 013/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2024 * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021 * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.0001.2001 – 4.4.90.52.99– Equipamentos e Material Permanente * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) * VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025. * PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 013/2024 – 23.12.2024 – BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 17.894.382/0001-47

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**6977DC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 010/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO, SOCIAL MÍDIA, ACOMPANHAMENTO DA MESA DE SOM, FOTOGRAFIA, E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA DIVULGAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2023 * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021 * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) * VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025. * PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 010/2023 – 21.07.2023 – 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA – CNPJ: 49.475.558/0001-12

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**48354F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para exclusividade do processamento e pagamento da folha de servidores e de empréstimos consignados para servidores pertencentes ao Município de Brejo dos Santos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: Contrato Nº 00061/2019 - BANCO DO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (DOZE) meses, passando para 19/09/2025. ASSINATURA: 19.09.2024.

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**0EBF3AF3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025 CONTRATO Nº 00128/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUÇÕES LTDALTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000130/2021, com acréscimo de R$ 116.093,93, totalizando o valor R$ 619.197,55, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, em decorrência do aumento de preços de materiais, insumos e serviços de construção civil praticados no mercado, conforme convenção coletiva do trabalho, para melhor adequação técnica da Planilha Orçamentária da obra, conforme foi apurado em processo administrativo.
Cajazeirinhas - PB, 20 de Janeiro de 2025.

***LUANA MARA DE ALMEIDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**8BF6D31F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025 CONTRATO Nº 00130/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUÇÕES LTDALTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000128/2021, com acréscimo de R$ 115.144,00, totalizando o valor R$ 492.789,12, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, em decorrência do aumento de preços de materiais, insumos e serviços de construção civil praticados no mercado, conforme convenção coletiva do trabalho, para melhor adequação técnica da Planilha Orçamentária da obra, conforme foi apurado em processo administrativo.
Cajazeirinhas - PB, 20 de Janeiro de 2025.

***LUANA MARA DE ALMEIDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**259F6BBF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM. SENTIDO JOAO PESSOA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 20 de Janeiro de 2025

***GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**F3222D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Serviço de Assessoria e Apoio técnico a Licitação e Pregoeiro do Município de Igaracy/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 037 3.3.90.39 00 1.500.000; OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 038.3.3.90.39 00 1.500.000 OUTROS PESSOA JURIDICA DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00001/2025 - 20.01.25 - RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**4685AD46

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 081/2025

INSTITUI A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA ANALISAR OS ATESTADOS MÉDICOS, OS PEDIDOS DE READAPTAÇÃO E OS SERVIDORES JÁ READAPTADOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. AZIF DAVI LEMOS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e,

Considerando o início da gestão e a necessidade de organização do quadro de pessoal do ente municipal;

Considerando o alto número de profissionais do município que encontram-se apresentando atestados médicos e pedindo readaptações e afastamento de suas funções;

Considerando as determinações constantes na Resolução Normativa nº 004/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que trata da necessidade de redução das contratações temporárias, e

Considerando a necessária inspeção nos servidores já readaptados, com vistas a auferir se devem ser mantidos na função e/ou retornar ao seu cargo efetivo,

RESOLVE

Art.1º. Instituir a Junta de Inspeção de Saúde, com finalidade de periciar os atestados médicos, pedidos de afastamento e requerimentos de readaptação de função, bem como analisar os servidores atualmente readaptados/afastados, com vistas a volver legalidade à situação.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta de Inspeção de Saúde, de que trata o artigo anterior:

I – Dois Médicos:
1- Filipe Santana Silva, CRM - PB:14395, Matrícula: 8014
2- Gabriely Alves Costa, CRM - PB:15686, Matrícula: 8280

II – Um Enfermeiro:
Thaysa Morais Brandão Mendes, Coren – PB:166179, Matrícula: 20003467

III – Um Fisioterapeuta:
Jerry Kácio Oliveira Pereira, Crefito -1: 218824-F, Matrícula: 4706

IV – Um servidor do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde:
Joseane Maia de Araújo, CPF: 338.981.894-49, Matricula: 2000609

Art. 3º. A atuação da junta nomeada no artigo anterior se dará da seguinte forma:

I - os atestados médicos em geral e/ou pedidos de afastamento e readaptação deverão ser encaminhados à junta de saúde nomeada através desta portaria;
II – em prazo razoável, a junta proferirá laudo ou parecer acerca do benefício pleiteado e, quando necessário, requererá a realização de exames adicionais específicos.

Parágrafo único: A apreciação dos atestados e pleitos, notadamente realizada pela junta de inspeção de saúde nomeada neste ato, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua apresentação à secretaria municipal.

Art. 4º. O servidor que protocolar requerimento de afastamento, atestado ou pedido de readaptação deve observar que os atestados precisam conter seus elementos mínimos para serem recebidos e apreciados pela junta, como: dados pessoais do paciente, CID da doença, informação do quadro clínico atual, afirmação acerca da incapacidade laborativa ou da inserção do paciente no grupo de risco que justitique o afastamento das atividades, e ainda deve estar carimbado pela unidade de saúde, seja pública ou particular, ou pelo médico que o subscreva.

Parágrafo único: Os atestados médicos que não possuírem as informações mínimas e sugerirem vagamente afastamentos ou readaptação serão encaminhados ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPORANGA-PB, aos 20 de janeiro de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**81EB2A5E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para as demandas da administração municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1019 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000131 3390.30 99 Material de Consumo 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000183 3390.30 99 Material de Consumo 25 752 0110 2014 MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000192 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2015 MANUTENÇAO DE PARQUES E JARDINS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000198 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2016 MANUTENÇAO DE CEMITERIO MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000201 3390.30 99 Material de Consumo 17 512 0140 2019 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000217 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000392 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000393 3390.30 99 Material de Consumo 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000279 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000280 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2026 MANUTENÇAO DOS POSTOS MEDICOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000319 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000411 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000412 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000413 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2044 MANUT.CONSERV. FISICA DAS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000524 3390.30 99 Material de Consumo 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000525 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000494 3390.30 99 Material de Consumo 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000495 3390.30 99 Material de Consumo 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000496 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000535 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 000546 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000613 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2059 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000620 3390.30 99 Material de Consumo 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000629 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000660 3390.30 99 Material de Consumo 20 605 0110 2066 MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000667 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 04 392 0110 1056 MANUTENÇÃO DE MUSEUS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000684 3390.30 99 Material de Consumo 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000719 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD–AUXILIO BRASIL 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000744 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000773 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000728 3390.30 99 Material de Consumo 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000729 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 05/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00102/2024 - 05.11.24 - CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA - R$ 913.666,15; CT Nº 00104/2024 - 05.11.24 - HENRIQUE ROCHA DAVID DE SOUSA EMPORIUM - R$ 15.028,80

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**96E2962D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) e Lubrificantes visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - R$ 1.865.801,00.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) e Lubrificantes visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Posto e Comercio Carrapicho Ltda - CNPJ 13.235.135/0001-88. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**D0D5A5DA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação da Praça de Eventos no município de Joca Claudino/PB, de acordo com o Convênio n° 927870/2022 celebrado junto ao Ministério do Turismo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitad.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.***
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**6A1E6500

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha GLP de 13kg e Água Mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELIZA LTDA - R$ 12.000,00; FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R$ 60.000,00; KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS - R$ 42.000,00.

Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha GLP de 13kg e Água Mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Distribuidora de Gas Santa Eliza Ltda - CNPJ 10.428.435/0001-95. Francisco Claudino de Oliveira 75308657491 - CNPJ 16.665.516/0001-95. Kayo Ramom Andrade Matias - CNPJ 48.217.762/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**96CFACF6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos

constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 269.415,50; GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - R$ 1.700,00; GALVAO MAGAZINE LTDA - R$ 214.181,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 24.400,00.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA*** **-**
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dional Distribuidora de Produtos Ltda - CNPJ 40.061.199/0001-82. Galaxy Brindes e Servicos Eireli - CNPJ 26.824.426/0001-53. Galvao Magazine Ltda - CNPJ 09.605.345/0001-43. Prosperity Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 09.442.524/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**7ED52888

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo utilitário, tipo caminhonete SUV, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - R$ 102.000,00.
Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA*** **-**
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo utilitário, tipo caminhonete SUV, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Rl Locacoes e Construcao Ltda - CNPJ 54.009.174/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.
Joca Claudino - PB, 21 de Janeiro de 2025

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**98A05A46

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE DISPENSA Nº DV00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**RESULTADO DE Dispensa nº DV00001/2025**
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00001/2025, que objetiva: Serviços de Engenharia para a realização da Terraplanagem do terreno onde será construída Uma Escola com 06 Salas de Aula Padrão FNDE localizada do Sítio Boa Esperança Zona Rural de Lastro/PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade, a A Administração reavaliou a situação financeira e concluiu que a execução direta pela Secretaria de Infraestrutura é a opção mais vantajosa. As propostas recebidas não apresentaram uma redução significativa em relação ao valor de referência, tornando economicamente mais viável a realização dos serviços por meio das máquinas do ORC. apresentou valores - **procedimento fracassado**.
Lastro - PB, 17 de Janeiro de 2025

***RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO*** **-**
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
**Código Identificador:**4BE2FDA2

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIG 03 2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Contratação do show artístico do Cantor Kadu Martins, em praça pública, nas festividades alusivas a tradicional festa de São Sebastião de Logradouro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 100.000,00.

Logradouro - PB, 07 de Janeiro de 2025

***JOSÉ MARINALDO DA CRUZ*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**EE1A80B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC EXT CONT INEXIG 03 2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação do show artístico do Cantor Kadu Martins, em praça pública, nas festividades alusivas a tradicional festa de São

Sebastião de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 07/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00003/2025 - 07.01.25 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 100.000,00.

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**EFE5536B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PROMOVEREM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS AGENTES POLÍTICOS INVESTIDOS NOS CARGOS DE VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB, SOBRE SEUS REDIMENTOS BRUTOS (SUBSÍDIOS, SALÁRIOS E/OU REMUNERAÇÕES), OBSERVADOS OS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de oferecer aosagentes políticos eservidores da Câmara Municipal de Manaíra-PB uma alternativa de crédito com condições mais vantajosas,através daconcessão de empréstimos consignados,faz saber que o Plenáriodesta Casa aprovou na Sessão Extraordinária realizada em 17 de janeirode 2025eela

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadasas instituições financeirasaconcessão de empréstimos consignados aosagentes políticos (vereadores),servidores ativos,efetivos e comissionados,da Câmara Municipal de Manaíra-PB, observados os limites e condições estabelecidos neste Decreto.
Art. 2ºA margem consignável para os empréstimos será de até40% (quarenta por cento)sobre o salariobrutodo servidor.
Art. 3ºA instituição financeira contratada deverá oferecer aos servidores as seguintes condições:
I -Taxas de juros:As taxas de juros praticadas deverão ser as mais competitivas do mercado.
II -Prazo de pagamento:O prazo para pagamento das parcelas deverá ser compatível com a capacidade de pagamento dos servidores.
III -Seguro de vida:A contratação de seguro de vida será opcional para o servidor.
Art.4ºA Câmara Municipalde Manaíraacompanhará a execução dos contratos de empréstimo, garantindo a observância das condições estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.
Art.5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra (PB), em 17de janeiro de 2025.

***EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO***
Presidente

***HAILTO DINIZ SIMÃO***
Vice-Presidente

***TALLES MATEUS SIMÃO RABELO***
Primeiro Secretário

***JOSÉ RUTIELI MOREIRA CORDEIRO***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
**Código Identificador:**0B3F3C8F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2025 - PREGÃO Nº 00060/2024 - ELETRONICO**
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00060/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: PHONTUALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - R$ 85.600,00 CNPJ nº 37.929.885/0001-18. ITEM: 01. VALOR GLOBAL R$ 85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 06 de Janeiro de 2025.

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**E6F5D335

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
### LEI 614/2025

Lei nº 614/2025 Mataraca-PB, 16 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado o valor de remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

| CARGOS | SALÁRIOS |
|---|---|
| Assessor Legislativo | 2.000,00 |
| Assessor Financeiro | 2.600,00 |
| Assessor Administrativo | 2.600,00 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | 2.600,00 |
| Assessor Jurídico | 3.000,00 |
| Vigia | 1.518,00 |
| Jardineiro | 1.518,00 |
| Recepcionista | 1.518,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1.518,00 |
| Copeira | 1.518,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 02.01.2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mataraca, 16 de Janeiro de 2025.

***FERNANDO LIMA DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Josilene Vicente Soares da Silva
**Código Identificador:**232091BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 02/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** as celebrações em honra ao dia e às festividades de São Sebastião, tradicionalmente comemoradas em 20 de janeiro;

**Considerando** a relevância cultural e religiosa das festividades para a população local, bem como a festa pública promovida pelo Município na esplanada de eventos anexa ao Centro Administrativo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, para os servidores públicos municipais, o dia 21 de janeiro de 2025 (terça-feira).

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 16 de janeiro de 2025.

***EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
**Código Identificador:**115DA697

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.070–SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00002/2025 - 20.01.25 até 20.01.26 - JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 789.789,00.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**01E47DAB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALETSRAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.020–SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030–SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 – MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060–SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP 02030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 600 700 701 706 710. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00001/2025 - 20.01.25 até 20.01.26 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 584.400,00.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**0F17B73C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90082/2024/FMAS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90082/2024. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE MONTEIRO e: CT Nº 12731/2024 - 20.01.25 - SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO 02318826455 - R$ 36.000,00.

Monteiro, 20 de janeiro de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**8BE3169C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92201/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site

www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRÍFASICA AÉREA DE 45 KVA 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUNCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PARA ATENDER A ESCOLA INFANTIL PROFESSORA JAKELLINE SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 17 de Janeiro de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**85E8C46D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90073/2024**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE I. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90073/2024. VIGÊNCIA: até 08/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 11821/2024 - 08.01.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 997.208,00.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**3F7F6A3F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN24001/2025**. VIGÊNCIA: **até 17/01/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 01201/2025 - 17.01.25 - MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - R$ 40.884,00**.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**CDBE6DFF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente **a Inexigibilidade de Licitação nº IN24001/2025**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - R$ 40.884,00**.

Monteiro - PB, 17 de Janeiro de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**484A74D1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90079/2024**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90079/2024. VIGÊNCIA: até 07/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 12411/2024 - 07.01.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 552.251,00

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**CB271918

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90086/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A M TAVARES LTDA - R$ 528.300,00.

Monteiro - PB, 15 de Janeiro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**EBCA4C98

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90079/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 552.251,00.

Monteiro - PB, 07 de Janeiro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**D0A12EF2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90082/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 176/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO 02318826455.
31.455.810/0001-66
Valor: R$ 36.000,00

Monteiro,20 de janeiro de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**CC0B82B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90082/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO 02318826455 - R$ 36.000,00.

Monteiro - PB, 15 de Janeiro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO-***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**F1E9A0C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 124/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 552.251,00

Monteiro, 07 de janeiro de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**3D15CDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO REF. AO PE 90081/2024**

No aviso de Extrato de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 16 de janeiro de 2025, Pág. 62, na descrição:

Monteiro - PB, 07 de Janeiro de 2025

**Leia-se:** Monteiro - PB, 06 de Janeiro de 2025

Monteiro - PB, 20 de Janeiro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO-***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**4F4AA340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90086/2024**

A presente licitação foi iniciada em 26/12/2024, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, após finalizado processo a empresa: A M TAVARES LTDA, CNPJ 49.990.588/0001-67**;** não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 20 de janeiro de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**24AAF5C1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DESTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R F DE CARVALHO COMERCIAL - R$ 57.390,00.

Olivedos - PB, 09 de Janeiro de 2025

***PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**E5599BA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DESTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DE IMPOSTOS – 0094 3390.3200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 28/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00004/2025 - 09.01.25 - R F DE CARVALHO COMERCIAL - R$ 57.390,00.

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**2BC96724

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 57.290,00.

Olivedos - PB, 10 de Janeiro de 2025

***PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**0E0DC571

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0024.3390.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 – ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0083.3390.30.00.1.500.0000. MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0084.3390.30.00.1.500.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0264.3390.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS – 08 244 0002 2055 – ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0327.3390.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 28/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 57.290,00.

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**0AEB1053

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

**GABINETE**
**DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR DE ARQUIVO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CHEFE DE GABINETE, NO ÂMBITO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB, BEM COMO ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Resolução nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre: a criação de cargos em comissão de diretor administrativo, diretor de arquivo, assessor de comunicação e chefe de gabinete, no âmbito e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – pb, BEM COMO ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, e dá outras providências.

a presidente da casa legislativa "egídio gomes barreto", Andrezza Oliveira Dantas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade pelas disposições do Regimento interno e da Lei Orgânica do município, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º -** Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, os seguintes cargos de provimento em comissão:

• Chefe de Gabinete

• Quantidade: 01 (uma) vaga
• Nível: CC-2
• Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

• Diretor Administrativo

• Quantidade: 01 (uma) vaga
• Nível: CC-2
• Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

• Assessor de Comunicação

• Quantidade: 01 (uma) vaga
• Nível: CC-2
• Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

• Diretor de Arquivo

• Quantidade: 01 (uma) vaga
• Nível: CC-2
• Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

**Art. 2º -** Atribuições dos cargos:

• Chefe de Gabinete:

- Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB.

• Diretor Administrativo:

- Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar, sob os ditames da Presidência, a execução dos serviços administrativos desta Casa de Leis, incluindo os de manutenção e limpeza, além de supervisionar as áreas administrativas da Câmara, implementar políticas de gestão e garantir a execução de projetos administrativos.
Assessor de Comunicação:
- Desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal;
- Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal;
- Auxiliar a Presidência e os Vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas no âmbito da Câmara Municipal;
- Promover, organizar e orientar programas de relações públicas, bem como divulgar assuntos de interesse do Legislativo, que concorram para o esclarecimento da opinião pública;
- Exercer assessoria em assuntos de jornalismo e outras atividades afins.
Diretor de Arquivo:
- Gerenciar a organização, conservação e disponibilização dos documentos da Câmara, assegurando o acesso à informação e a preservação do acervo histórico.
**Art. 3º -** Os cargos serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada.
**Art. 4º -** Os vencimentos dos cargos criados por esta Resolução, obedecerão ao salário-mínimo nacional, salvo, previsão por lei específica de valor superior, e podem ser acrescidos com gratificação de até 50%.
**Art. 5° -** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.
**Art. 6° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
**Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, em 20 de janeiro de 2025.**

***ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS***
Presidenta

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**66C6511C

**GABINETE**
**ERRATA Nº 01/2025 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025**

Errata nº 01/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025
A Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2025 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2025, referente **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **Contratação Temporária** de profissionais para Educação, processo administrativo nº publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da paraíba em 20, de janeiro de 2025, pagina 86 à 89:

Na cláusula período de inscrição do edital, onde se lia " PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 23 A 24 DE Fevereiro de 2025, DE 08H00 ÀS 12H00 ", leia-se " PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 23 A 24 DE Janeiro de 2025, DE 08H00 ÀS 12H00 ".

***WILLAN BRENO SOUTO –***
Presidente

***ELIDIANE DE LIMA –***
Membro

***EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS -***
Membro

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**BD017EBB

**GABINETE**
**ERRATA Nº 02/2025 RETIFICA O EDITAL Nº 02/2025**

Errata nº 02/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 02/2025
A Coordenação do Processo Seletivo nº 002/2025 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2025, referente **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, processo administrativo nº publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da paraíba em 20, de janeiro de 2025, pagina 114 a 120:

Na cláusula período de inscrição do edital, onde se lia " PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 23 A 24 DE Fevereiro de 2025, DE 08H00 ÀS 12H00 ", leia-se " PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 23 A 24 DE Janeiro de 2025, DE 08H00 ÀS 12H00 ".

***WILLAN BRENO SOUTO –***
Presidente

***ELIDIANE DE LIMA –***
Membro

***EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS -***
Membro

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**3CD74B5B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO - CE Nº 0002/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**REVOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0002/2025**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **REVOGAR** a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; com base nos elementos constantes do processo correspondente (ajustes necessários no termo de referência e edital), os quais fundamentam como justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade(Comprovar a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação conforme normativa da Caixa Econômica Federal).
Publique-se e cumpra-se.
Pedra Lavrada, 20 de Janeiro de 2025.

***JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**14D18D67

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 067/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FELIPE ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, no cargo público em comissão de **Divisão de Equipamentos e Materiais para Obras**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**25D49F00

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 087/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº **049/2025**, o parecer n.º 025/2025 emitido pela PGM - Procuradoria Geral do Municipio, no referido processo administrativo, bem como o disposto na Lei Municipal nº 717/91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao servidor público municipal, o Sr. **JORDÃO DE SOUSA MARTINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Procurador do Município**, Mat.: 0893**,** lotado no(a) Procuradoria Geral do Município, **LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, na forma da legislação municipal vigente, pelo período que durar o mandato que fora investido.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**C81FB680

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 096/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **JOSEANE ALVES CALADO ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretora da Creche Pública Municipal Margarida Pereira da Silva**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**E1E06767

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 097/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **BRUNA ALVES DE SOUSA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta da Creche Pública Municipal Margarida Pereira da Silva**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**46D90982

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 098/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **RISSILEYRIR FERNANDES DE ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretora da Creche Pública Municipal Ivanil Salgado de Assis**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A405B05A

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 099/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ALBA JEANE DA SILVA LIMA LOURENÇO**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta da Creche Pública Municipal Ivanil Salgado de Assis**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**01BC6942

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0100/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCA DE ALCÂNTARA ARAÚJO**, no cargo público em comissão de **Diretora da Creche Pública Municipal Gente Inocente**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**F71F6C19

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0101/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **SUENIA DE SOUSA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**3B88E52D

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0102/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **JOSENY FERNANDES DE ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**0C5AEF13

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0103/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ABSMANEIDE ALVES DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**8EE87925

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0104/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **RAYSSA NAGILA FORMIGA HERCULANO FIÚSA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A63E4311

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0105/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ILIANE DA SILVA VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Vida Nova**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**EF4E44EF

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0106/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ANNA CRISTINA BATISTA DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Vida Nova**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**7D18311F

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0107/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES**, no cargo público em comissão de **Diretor Escolar da EMEF Matilde de Castro Bandeira**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**05EBFE0A

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0108/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE MEDEIROS**, no cargo público em comissão de **Diretor-Adjunto Escolar da EMEF Matilde de Castro Bandeira - Diurno**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**0C946275

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0109/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **AUTA PATRÍCIA LOPES FORMIGA DE SOUSA**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Francisco José de Santana**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**42CB40D0

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0110/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **PATRÍCIA AMÉRICA NUNES COSTA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Francisco José de Santana**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**8A908E12

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0111/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FABIANA DE MELO OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Poeta Belarmino de França**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**C6A61A8B

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0112/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **GERLANDIO ALMEIDA FREIRES**, no cargo público em comissão de **Diretor-Adjunto Escolar da EMEF Poeta Belarmino de França**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**AD038E72

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0113/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **VIVIANNI ASSIS GALDINO**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Decisão**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B1254138

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0114/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **LIDIANE ROQUE NÓBREGA DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Decisão**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**BC14C87C

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0115/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Ministro Celso Furtado**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**5BA67067

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0116/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARIA DO BOM SUCESSO GADELHA DE SOUSA ROCHA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Ministro Celso Furtado**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B4482F21

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0117/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Diretor-Adjunto Escolar da EMEF Matilde de Castro Bandeira - Noturno**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**3EB0EE73

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0118/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ALMIRA LIMA SALDANHA**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**D8E247FC

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0119/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARIANA LACERDA SOUSA**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**EB12DB20

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0120/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MATHEUS DE SOUSA GOMES**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta Escolar da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**F69EB4DF

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0123/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, o(a) Sr(a). **NIEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO**, ocupante do cargo público efetivo de Supervisora Escolar para assumir, em caráter interino, a função de **Coordenadora Pedagógica MAG I**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**596D0FC1

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0124/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, o(a) Sr(a). **EILZA NAJDA DOS SANTOS BANDEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica I para assumir, em caráter interino, a função de **Coordenadora Pedagógica MAG II**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A4EBD810

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0125/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Alimentação Escolar**, vinculado à Secretaria de

Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**5DD7391A

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0126/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **HIANY CRISTINA DE SOUSA VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Orientação Pedagógica**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**0DA54C33

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0127/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, o(a) Sr(a). **ROBERTA ALVES HERCULANO**, ocupante do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica I para assumir, em caráter interino, a função de **Diretora do Departamento de Supervisão Escolar**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**2B19048A

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0128/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARIA LINA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**41DCD107

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0129/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARIA ALICE PEREIRA FERREIRA**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**7962382F

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0130/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **VANESSA OLIVEIRA ISMAEL**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A444C571

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0131/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, o(a) Sr(a). **AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica I para assumir, em caráter interino, a função de **Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**8ED65444

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0132/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **DARDANYA QUEIROGA DE SOUSA LIMA**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**85D7A3B3

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0133/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **JAMERLANIA FERNANDES DE MEDEIROS**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**FAD2CEAB

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0134/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **AMANDA RAQUEL FERNANDES ALVES**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**045F879D

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0135/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, o(a) Sr(a). **MARCÍLIO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II para assumir, em caráter interino, a função de **Diretor da Divisão de Ensino Rural**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**E722A272

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0136/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCA JESSICA DA SILVA MELO**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**C4D95FEC

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0137/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FRANCI KAISY BARROS FEITOSA SOARES**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**D07D2CDE

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0138/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **LUANA LAIZA DA SILVA ROQUE NÓBREGA**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**FE1FA29C

---

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0139/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **VAGNER DE ALMEIDA MELO**, no cargo público em comissão de **Secretário da Junta do Serviço Militar**, símbolo OFG, vinculado à Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B562667A

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0140/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Gerais**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**604A1F88

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0141/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **AGLAÉ FERNANDES DE ALENCAR DANTAS**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Agricultura**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**00AA3111

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0142/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **EDIVANEIDE SILVA SANTOS VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Arquivo e Estatística**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**5E11B4B6

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0143/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **PAULO HENRIQUE FAUSTINO DE ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Almoxarifado**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**21E51313

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0144/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **RAISE REJANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, no cargo público em comissão de **Diretora-Adjunta da Creche Pública Municipal Gente Inocente**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**C47443A6

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 053/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **RAUNY LUCAS DANTAS VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Coordenador Administrativo de Transportes**, Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Transportes, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**7EB3444D

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 054/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA**, no cargo público em comissão de **Coordenador da Frota Municipal**, Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Transportes, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**923956C0

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0145/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**8E219846

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0146/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **JOÃO ERICK ALVES NASCIMENTO**, no cargo público em comissão de **Diretor-Adjunto da EMEF Decisão**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**4098A2A2

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 085/2024**

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 085/2024
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
**CONTRATADA:** FELIPE SÉRGIO DE ALENCAR DANTAS
**CPF:** 086.258.454-01
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.
**VALOR:** Permanece o mesmo do contrato original.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 10 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

***FELIPE SÉRGIO DE ALENCAR DANTAS***
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**8E1E97E2

---

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 086/2024**

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 086/2024
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
**CONTRATADA:** SANDRA DE SOUSA LUCENA
**CPF:** 039.927.884-23
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 23 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.
**VALOR:** Permanece o mesmo do contrato original.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 10 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

***SANDRA DE SOUSA LUCENA***
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**BB1EFDA6

---

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 13 de dezembro de 2024.

**ADITIVO**: Quarto aditivo do contrato n.º 505/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PORTAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
**CONTRATADA:** JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA
**CPF:** 008.061.184-23
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 107 da Lei 14.133/2021.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**EE839760

---

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 567/2024
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, CR. N° 1090684-49, CONVÊNIO 952724 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.
**CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA LTDA
**CNPJ:** 25.165.699/0001-70
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 02 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 30 de dezembro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

CLPT Construtora
CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70
***MARIO LINO DE MENDONÇA NETO***
CPF sob o nº 048.784.764-43
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**433799BB

---

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025)**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão.

**CONTRATADO:** PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
**CNPJ:** 26.805.761/0001-04
**Valor:** 72.000,00
**Período contratação:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "c".

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 16 de janeiro de 2025.

Pombal-PB, 16 de janeiro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR DA NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**560C701F

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão.

CONTRATADO: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04
PRAZO: 16/01/2026
VALOR: 72.000,00

Pombal, 16 de janeiro de 2025.

*CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA*
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**88958906

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de fevereiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 20 de janeiro de 2025.

*MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**94EDF63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo Menor Preço GLOBAL POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **05 de fevereiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na aplicação de forro em gesso e piso em granilite**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 20 de janeiro de 2025.

*AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO*
Secretário Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**E8B20AD6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA 011 2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos não encontrados nos postos de saúde, por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento)., nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
**CONTRATADO**: **FARMACIA NSF LTDA, CNPJ nº 370.688.32/0001-50, situada na Rua Horácio Nóbrega, 800, Belo Horizonte, Patos/PB.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 16/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**B0E3347F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA 008 2025**

**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que as empresas vencedoras da cotação de preços da **DISPENSA 008/2025** foi: **VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.981.135/0001-43, rua Empresário Clóvis Rolim, com o total R$ 12.000,00 (doze mil reais) ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos** para fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **CONVOCA-SE** desde já as empresas vencedoras para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de fornecimento.
Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025

*DENIS DE OLIVEIRA LUCENA*
Agente de Compras

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**DBCD31D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA 008 2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**OBJETO:** Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
**CONTRATADO**: **VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.981.135/0001-43, com endereço na Rua Empresário Clóvis Rolim, n° 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (dozemil reais)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 16/01/2025 a 31/12/2025.
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**DC9986D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA 020 2025**

**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da **DISPENSA 020/2025** foi: **BENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.247.707/0001-99, situada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas/PB, no valor de R$ 79.462,68 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) apresentando a proposta mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos** para a contratação de empresa para recuperação de creche no município de Quixaba-PB conforme planilha, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **CONVOCA-SE** desde já a empresa vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de fornecimento.
Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025

***DENIS DE OLIVEIRA LUCENA***
Agente de Compras

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**89BA2A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 020 2025**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 020/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação de creche no município de Quixaba-PB conforme planilha, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**PARTICIPANTE: BENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.247.707/0001-99, situada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas/PB.**
**FundamentADO:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**FONTE DE RECURSO**: Recursos não vinculados de impostos.
**VALOR GLOBAL: R$ 79.462,68 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**
**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025

***ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**00923434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DISPENSA 023 2025**

**DISPENSA Nº 023/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 a 24 de janeiro de 2025,** cotação adicional de propostas de preços para a locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021 conforme termo de referência em anexo.
Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025.

***DENIS DE OLIVEIRA LUCENA***
Agente de Contratação

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR MENSAL R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de um veículo automotivo tipo passageiro com combustível por conta da contratante, condutor, manutenção e seguro por conta da contratada em perfeitas condições e com todos os itens obrigatórios de segurança para ficar à disposição da secretaria de educação. | MÊS | 11 | | |
| 02 | Locação de um veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.4, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, a cargo da Secretaria de Agricultura, das segundas às sextas-feiras, com estimativa mensal de até 2.000 km, de percurso. | MÊS | 11 | | |

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3- Da Documentação exigida:**

**Pessoa Jurídica**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
Todas as alterações do contrato social.
Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Pessoa Física:**

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Cópia do RG e CPF ou CNH.
Comprovante de residência

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 023/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7- Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item***

**9 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**978C554F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 001/2025

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de SANTA CECÍLIA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA**, Estado de Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e
**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;
**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**Considerando** a Portaria Nº 2.615, de 24 de julho de 2024, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba/PB, incluindo o Município de Santa Cecília.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de SANTA CACÍLIA, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 02 de janeiro de 2025.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Cecília

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**24C7B45B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 027/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Secretário de Agricultura e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DJALMA BRITO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.588.152 – SSP/PE e no CPF o nº 363.064.524-00, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA –** CC-1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 06 de janeiro de 2025.

***JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**5909BD56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **MANOEL CARLOS SALGADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.656.408 – SSP/PE e no CPF o nº 718.250.104-04, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA –** CC-1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 06 de janeiro de 2025.

***JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**E8FEED62

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

**Objeto Contratual**: Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de apoio Administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, agente de Contratação e Equipe de Pregões do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo**: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00019/2023– CPL, firmado entre as partes em 20/01/2023, aditivado em 19/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00003/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00019/2023-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. **Vigência**: 17/01/2026. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e GEORGE MATIAS DE FREITAS EIRELI – ME. **Data da Assinatura**: 17/01/2025.

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**FC7B5337

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**

**OBJETO:** contratação de instituição financeira bancária para operar com exclusividade a folha de pagamento dos vencimentos e salários dos 508 servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB, centralização do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; operações de arrecadação de tributos, cobrança bancária e demais movimentações financeiras de titularidade do município de Santana dos Garrotes, pelo período de 60 (sessenta) meses, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**CONTRATADO**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 17/01/2025 a 17/01/2030.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**11B737C1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025**
**ERRATA:** No aviso do Edital do referido Certame publicado na pág 50 e 51 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 17/01/2025. **Onde se lê ...** 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. **Leia-se:** ... 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. As demais informações permanecem inalteradas.
São Bentinho - PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025**
**ERRATA:** No aviso do Edital do referido Certame publicado na pág 51 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 17/01/2025. **Onde se lê ...** 08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. **Leia-se:** ... 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. As demais informações permanecem inalteradas.
São Bentinho - PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**F0D23677

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**
**PORTARIA CMSD/GPC/Nº 006/2025**

**PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 006/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 036/1997, de 07 de novembro de 1997.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a Senhora Silvia Nóbrega de Sousa Queiroga, brasileira, casada, portadora do R. G. nº 2.027.235 – 2ª via SSDS, CPF nº 025.131.094-90, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Geral, código DAI 201-1 da Câmara Municipal de São Domingos-PB, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa exercer prerrogativas inerentes ao cargo público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

***VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA***
= Presidente =

**Publicado por:**
Valderan de Almeida Queiroga
**Código Identificador:**0D286A47

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**
**PORTARIA CMSD/GPC/Nº 007/2025**

**PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 007/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 383, de 14 de outubro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA CMSD/GPC N. 003/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

***VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA***
= Presidente =

**Publicado por:**
Valderan de Almeida Queiroga
**Código Identificador:**575AF74D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 041/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 041/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n. 043.501.124-30, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**FF74D19E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 042/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 042/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ALINE LIMA DA SILVA**, CPF n. 093.966.094-63, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**C1A80F21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 043/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 043/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ALEXANDRE ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF n. 907.667.254-72, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**4D2F72FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 044/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 044/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **TULIO BERTO SOARES LOURENÇO**, CPF n. 110.431.184-46, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**F154F3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 045/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 045/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ROSINEIDE ALFREDO DANTAS MORAIS**, CPF n. 052.497.954-55, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**BB2BFC88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 046/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 046/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **SEBASTIÃO NUNES FERNANDES**, CPF n. 324.946.454-68, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**986D7E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 047/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 047/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **MIGUEL CASIMIRO DANTAS**, CPF n. 714.048.264-08, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**6D057E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 048/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 048/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **RIKCELLE PEREIRA DE MORAIS**, CPF n. 097.957.014-01, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**F944947F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 049/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 049/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **GUTEMBERG DE SOUSA MARTINS**, CPF n. 412.402.658-75, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IRRIGAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**8F6BDA5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 050/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 050/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ALVARO BEZERRA DA SILVA**, CPF n. 143.546.928-30, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**1EA1565E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 051/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 051/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a PORTARIA PMSD/GP N. 031/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**A54E66F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 052/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 052/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ALANA MAISE DE ALMEIDA SOUSA**, CPF n. 089.086.314-88, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**333632E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 053/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 053/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ANTONIO PEREIRA FERNANDES**, CPF n. 044.627.594-86, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DO ADULTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**14A8D307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 054/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 054/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **RODRIGO JOSÉ DA NÓBREGA ROCHA**, CPF n. 012.112.234-42, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SANIDADE ANIMAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**896F6D96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 055/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 055/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **SABRINA FERNANDES COSTA SANTANA**, CPF n. 703.472.294-33, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE AÇÃO FORMATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**77EC5538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 056/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 056/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **WILEIDE LACERDA DE ALMEIDA SOUSA**, CPF n. 087.893.794-38, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL À MULHER**, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**A6047DC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 057/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 057/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ERLANDIO DE ALMEIDA DANTAS**, CPF n. 046.551.324-77, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**2F873F5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA PMSD/GP N. 058/2025**

**PORTARIA PMSD/GP N. 058/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear **ISRAEL DOS SANTOS LANDIN**, CPF n. 709.006.294-52, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E IRRIGAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**D1CB6542

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024.**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**
**Credenciamento nº 00006/2024.**

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra–se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Center Dent Odontologia e Saude Ltda - CNPJ 20.627.681/0001-20. Robespierre da Silva Brasileiro - CPF 051912344-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3432-1000.

São Domingos - PB, 20 de Janeiro de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**C24F2FD3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 102**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 102/2025.**

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **José Erivan de Melo,** de **CPF n.º. 016.044.624-42 e RG de n.º. 3599740 – SSDS/PB**, para o cargo de **GESTOR DE NÚCLEO,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**78A878C1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 103**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 103/2025.**

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR ESCOLAR ADJUNTO CCE II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora, **Anna Priscilla de Almeida Medeiros, CPF de n.º. 089.557.364-44 e RG de n.º. 3105358 – SSP/PB**, para o cargo de **Gestor Escolar Adjunto CCE II** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**A6130D68

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 104**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 104/2025.**

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **Paulo Silva, CPF de n.º. 040.287.024 - 70 e RG de n.º. 2926528 – SSP/PB**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**23C5F619

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 PSS 009/2024 - SAUDE**

**EDITAL - 002**

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

**Função: Técnico de Enfermagem Plantonista (Código 008)**
7ª. COLOCADO (A): Marisa Geciane Medeiros Tutu - CPF: 071.303.214 - 66

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 21/01/2025, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item **10.3** do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro de 2025.

***CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**296B773A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 105**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 105/2025.**

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar a Senhora, **Ilma Gabriela Souza Medeiros, CPF de n.º. 090.329.114-22 e RG de n.º. 3.599.742 – SSDS/PB**, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**5E04A900

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 106**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 106/2025.**

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar a Senhora, **Maraísa Geciane Medeiros Tutu,** de **CPF n.º. 071.303.214-66 e RG de n.º. 572718172 SSP/SP**, do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM A SAÚDE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**24E7076A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA EXCEPCIONAL 01**

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 001/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. **Gildevânia Bispo Xavier**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.326.508 SDS/PE, para a função de **Enfermeiro (Plantão de 12x36H)**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde,** para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**E59FED12

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA EXCEPCIONAL 02**

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 002/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 01/02/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. **Tamires Felix de Morais**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3092365 SSDS/PB, para a função de **Enfermeiro (Plantão de 12x36H)**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde,** para a qual foi selecionada na **3ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**4645B683

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA EXCEPCIONAL 03**

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 003/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Natali Garcia de Melo**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 42.8117.028-6 SSP/SP, para a função de **Enfermeiro (Plantão de 12x36H)**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde,** para a qual foi selecionada na **4ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**DAA5A3AB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA EXCEPCIONAL 04**

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 004/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Dayana Monalisa de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 8711270 SDS/PE, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**345B03D0

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA EXCEPCIONAL 05

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 005/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Marta Beatriz De Freitas Cordeiro**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.200.319 SSDS/PB, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **2ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**58E97011

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA EXCEPCIONAL 06

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 006/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Ilma Gabriela Souza Medeiros**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.599.742 SSDS/PB, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **3ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**7332475A

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA EXCEPCIONAL 07

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 007/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Maria Josete de Farias Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.200.521

SSDS/PB, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **5ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**62728C5E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA EXCEPCIONAL 08**

**Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 008/2025.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 15/01/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público a Sra. **Auricelma de Freitas**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3399155 SSP/PB, para a função de **Técnico de Enfermagem**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a qual foi selecionada na **6ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 20 de janeiro do ano de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**291CF359

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 04/02/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 20 de Janeiro de 2025.

***ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Matheus Paulo Morais
**Código Identificador:**AF502887

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE NO 025/2025 - GP.**

**Portaria de no 025/2025 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 051, de 09 de dezembro de 2022;
**Considerando** os princípios constitucionais;
**Considerando** os fundamentos da administração pública;
**Considerando** os interesses de ordem administrativas;
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DIANDRA KELLY LIMA ARAÚJO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Dorico de Oliveira – 104, Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 003.249.018-SESPDS/RN e CPF no 017.775.654-30, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE PESSOAL**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de administração e planejamento.

**Art. 2o** A Servidora nomeada ficará também, como responsável pessoal, pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Rede Sim.

**Art. 3o**A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**
**Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

***publicação por incorreção***

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**A04172B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO- A EMPRESA SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Ao Representante da Empresa**
SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.972.651/0001-06
RUA: Antônio Dutra de Almeida, S/n, Sala B, Centro, Brejo do Cruz, 58.890-000/PB.
Srª**.** Renata Galdino Fernandes Pereira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de janeiro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**FF681553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - A TOP PEÇAS LTDA. EPP**

TOP PEÇAS LTDA. EPP
CNPJ/MF 01.184.984/0001-70
AV. Coronel Martiniano, 3414 B - Vila Altiva II, Caicó/RN
Sr**.** João Batista

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de janeiro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**169EFD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - A LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**

**Ao Representante da Empresa**
LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ nº 09.041.189/0001-35
Av. Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, 64 – Térreo – São Bento/PB – CEP 58.865-000
Srª**.** Luana Dantas

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de janeiro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**2D7BE34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO- A EMPRESA FABBY STÉFFANY SIMÕES PEREIRA**

**Ao Representante da Empresa**
FABBY STÉFFANY SIMÕES PEREIRA
CNPJ: 57.855.482/0001-89
RUA: Francisco Batista, 389, Caicó – RN, CEP: 59300-000.
Srª**.** Fabby Stéffany Simões Pereira

**CONVOCAÇÃO**
Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços** Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de janeiro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**E7EBDFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - A EMPRESA FDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Ao Representante da Empresa**
FDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 29.605.165/0001-79
Rua Alto da Boa Vista, 6, centro, Barra de Santa Rosa/PB
Sr**.** Fabian Dutra Silva

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 035/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**
Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de janeiro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7F2F3F73

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2024**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2024, que objetiva: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Sapé – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUNDACAO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO TOCANTINS - R$ 150.000,00.
Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**025C36CE

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2024**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Sapé – PB; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**01935E8D

**CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2024. OBJETO: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Sapé – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2025.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**24A697D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 169/2025 SAPÉ, 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E** :

Tornar sem efeito a Portaria nª 137/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**7180AD76

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 83/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **Barbarah Thaysa Brito Cajá Gouveia** do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, ASS II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**079C57CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 84/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Ana Lúcia Barros Barbosa de Oliveira** no cargo em comissão de Chefe de departamento de atos e publicações, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**91498132

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 85/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Ana Maria Lopes do Nascimento** no cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**AF81266D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 86/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Anderson José Ramos Gouveia** no cargo em comissão de Assessor especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**5986896F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 87/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Djanise de Fátima Falcão Araújo** no cargo em comissão de Assessor especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**C6820DAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 88/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Heloiza de Sousa Assis** no cargo em comissão de **Gerente de Controle, Suprimentos e Logística**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**F007672D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 89/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear MARIZETE DA CUNHA SOARES** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Departamento de Tecnologia da Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**C780C41A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 90/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Pedro Clementino de Sales Neto** no cargo em comissão de Diretor de Transporte, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**5C919A4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 91/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Igor Lima Ribeiro** no cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**46651E35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 92/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear Isaac Nilton Costa Lima no cargo em comissão de Assessor Especial II, ASSII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**9251C944

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 93/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear Abraão Deocleciano de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Especial II, ASSII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**A7C78009

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 94/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear David da Silva Lima no cargo em comissão de Assessor Especial II, ASSII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**A1C8426E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 95/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear Matheus Sales Rosa no cargo em comissão de Assessor Especial II, ASSII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**1C3217B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído através da Lei Complementar nº. 41/2023; e

**CONSIDERANDO** a importância da implementação de todas as ferramentas de controle social para a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Soledade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CNMA de Soledade, o qual passa a vigorar com a redação em anexo, integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 03/2025.

Soledade, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DE SOLEDADE**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Soledade, criado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 41/2023, é um colegiado de assessoramento superior, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Soledade - PB, de funcionamento permanente, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem a seu cargo regular, em sintonia com as normas e orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, as diretrizes superiores para a Política Municipal do Meio Ambiente, a ser definida pela Administração Municipal.

**Art. 2°** O CMMA tem área de atuação em todo o Município de Soledade – PB.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e será composto paritariamente por 14 (quatoze) membros, representando os seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será o próprio ocupante da pasta, o qual presidirá o CMMA;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
f) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pela Câmara Municipal;
g) um representante de órgão da Administração Pública Estadual ou Federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMPAER, SUDEMA e IBAMA.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d) dois representantes de instituições de ensino e pesquisa comprometidos com a questão ambiental

**Art. 4°** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

§ 1° Os membros do CMMA mencionados nos incisos I e II do art. 3º, serão indicados pelos órgãos representados no colegiado e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, no caso dos membros não natos, ocorrer à recondução para mais um mandato;
§ 2° O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou por quem o estiver o substituindo;
§ 3° Os membros do CMMA terão título de conselheiros;
§ 4° A cada membro a que se refere este artigo corresponde um suplente, indicado conjuntamente com o titular para um mandato de igual duração e também nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 5° O suplente substituirá o titular em suas ausências, faltas, licenças e afastamentos.

**Art. 5°** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo o desempenho do mandato considerado como serviço público relevante.

**Art. 6°** O CMMA, para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, contará com um secretário, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecer os meios, condições e recursos indispensáveis ao funcionamento do órgão.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 7°** Compete ao CMMA:

I – manifestar-se sobre políticas, diretrizes e programas definidos pelo Poder Municipal para o meio ambiente, a preservação e o uso racional, controle e fomento dos recursos naturais renováveis do município de Soledade;
II – pronunciar-se sobre as propostas e iniciativas voltadas para o desenvolvimento do município, originários do setor público, ou privado, notadamente as que envolvem atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental;
III – estabelecer as normas gerais para:

a) licenciamento para a construção, a instalação, a ampliação e funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, pólos industriais, comerciais, turísticos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a ser concedido pela Secretaria de Meio Ambiente;
b) o licenciamento de atividades poluidoras, a ser concedido pela Secretaria de Meio Ambiente;
c) alcançar os objetivos preconizados na Política Municipal de Meio Ambiente;
d) o controle da poluição nas várias formas, inclusive por veículos automotores;
e) o controle da qualidade do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
f) a definição de áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas, estações ecológicas de especial interesse turístico, preservação permanente, relevante interesse ecológico e outras a serem tomadas pelo Poder Público;
g) a fixação de critérios objetivos e de parâmetros para a declaração de áreas críticas ou saturadas;

h) o parcelamento de débitos oriundos da aplicação das penalidades;
i) homologar acordos que tenham por objetivo a conversão de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas de interesse para proteção ambiental, entre elas, a pesquisa ecológica, a educação e reconstituição ambiental;
j) fiscalizar, no âmbito municipal, a legislação referente à defesa florestal, flora e fauna;
k) elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Plano de Aplicação dos Recursos da Defesa Ambiental;
l) analisar e decidir sobre outras questões que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 8°** O CMMA reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

§ 1° As deliberações do CMMA serão tomadas a partir de um quorum mínimo de 09 (nove) Conselheiros através de resolução e por maioria simples, salvo disposições expressas pelo Conselho;
§ 2° Nas reuniões do CMMA, o Presidente, ou quem o estiver substituindo, detém prerrogativa do voto de qualidade, em caso de empate em votação do colegiado;

**Art. 9°** O Conselheiro não poderá afastar-se do exercício de suas atribuições no CMMA, por período superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo justificado, mediante comprovação e reconhecimento da maioria absoluta dos membros do colegiado.

**Art. 10** A critério do Presidente ou mediante requerimento de qualquer conselheiro, aprovado pelo CMMA, poderão participar das reuniões de debates, sem direito a voto, representantes de entidades, autoridades e personalidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do CMMA.

**DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

**Art. 11** O CMMA tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Plenário;
II - Presidência;
III – Secretaria-Geral;
IV - Comissões Especiais.

**DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS ÓRGÃOS**

**Art. 12** O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMMA, constituído pelos Conselheiros, titulares ou suplentes, conforme disposto nesse regimento.

**Art. 13** Compete ao Plenário:

I – deliberar sobre:

a) os assuntos encaminhados à apreciação do CMMA, não afetos especificamente às atribuições do Presidente;
b) os pedidos de licença dos conselheiros por período superior a 30 (trinta) dias;
c) a participação em sessões do Plenário de autoridades, personalidades, especialistas e representantes de instituições;
d) os pedidos de votação nominal;
e) os pedidos de urgência e de prioridade de materiais constantes da Ordem do Dia da respectiva sessão;
f) a realização de sessões não abertas ao público;
g) a impugnação de pedidos de "vistas" de processo;

II - Aplicar a penalidade de destituição da função de conselheiro, e fazer a respectiva declaração;
III - apreciar e decidir sobre os pedidos de impedimento ou de suspeição de conselheiro em votações do Plenário;
IV - discutir e aprovar as atas das sessões do CMMA;
V - apreciar e aprovar as análises e pareceres emitidos pelas comissões especiais;
VI - aprovar:
a) o calendário de funcionamento do CMMA;
b) a dilatação do prazo para o conselheiro entregar o processo com pedido de "vistas".

VII - apreciar e julgar os recursos interpostos contra os atos e decisões do Presidente;
VIII - autorizar os conselheiros a praticar atos, por sua natureza delegáveis, em nome do CMMA;
IX - dirimir as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regimento Interno, decididas originalmente, *ad referendum* pelo Presidente;
X - fazer a escolha e a indicação do representante da entidade popular com assento no Conselho, que deve integrar o CMMA.

§1º O presente Regimento Interno poderá ser reformulado pela maioria qualificada de dois terços do CMMA;
§ 2º A proposta de reforma ou de revisão do Regimento Interno somente será apreciada se contar com assinatura de 07 (sete) ou mais Conselheiros, salvo quando por iniciativa do Presidente.

**DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 14** A Presidência do CMMA é o órgão encarregado pela direção superior do colegiado, competindo-lhe, ainda, o planejamento, a orientação, o acompanhamento, a coordenação e a avaliação das atividades técnicas, de apoio e executivas.

**DA SECRETARIA-GERAL**

**Art. 15** A Secretaria-Geral do CMMA, unidade diretamente subordinada à presidência, tem a finalidade de prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho.

Parágrafo único. A unidade será dirigida por um Secretário-Geral, mediante indicação do Presidente do CMMA.

**DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 16** Para a elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, relativos a matérias de sua competência, contará o CMMA com Comissões Especiais.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas sempre em caráter temporário;
§ 2º Além dos encargos a que alude o *caput* deste artigo, incluem-se na competência geral das Comissões Especiais:

I - realizar estudos;
II - emitir pareceres;
III - responder a consultas;
IV - dar opinião, quando solicitadas, sobre matérias em estudo e discussão no Plenário;
V - cumprir tarefas e missões relacionadas com a área de sua competência e o campo funcional do CMMA.

§ 3° As Comissões Especiais serão criadas, instaladas e dissolvidas por ato do Presidente, com aprovação do Plenário;
§ 4° As Comissões Especiais serão integradas paritariamente por 04 (quatro) conselheiros escolhidos pelo Presidente;
§ 5° O Presidente e o Relator das Comissões Especiais serão escolhidos por seus próprios membros;
§ 6° A área de abrangência, a competência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Especiais serão estabelecidos nos respectivos atos de constituição.

**Art. 17** As Comissões Especiais poderão, em vista ao alcance dos objetivos para os quais foi criado, valer-se do concurso de técnicos e de pessoas de reconhecida competência profissional e conduta ilibada.

**Art. 18** Sempre que houver conveniência, poderão realizar-se reuniões conjuntas de 02 (duas) ou mais Comissões Especiais, presididas pelo Presidente do CMMA.

**Art. 19** Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos de Comissão de que não seja membro.

**Art. 20** Mediante ato próprio dos Presidentes, poderão ser convidados, a comparecer às reuniões das Comissões Especiais, autoridades, personalidades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedadas, porém, a emissão de voto.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CMMA**

**DO PRESIDENTE**

**Art. 21** O Presidente do CMMA tem as seguintes atribuições:

I - exercer as atividades de direção e supervisão superior do CMMA;
II - dar posse aos conselheiros;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as matérias à discussão e votação do Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, suspendendo-os, ou prorrogando-os, sempre com a concordância do Plenário;
IV - presidir as reuniões conjuntas das comissões Especiais;
V - determinar a leitura da ata e conceder a palavra aos Conselheiros;
VI - designar relatores para o estudo e a emissão de parecer necessário a subsidiar decisões de matérias da competência do CMMA;
VII - avocar decisão de matéria distribuída a qualquer Comissão ou a Conselheiro, quando não cumpridos os prazos estipulados;
VIII - constituir e presidir a Comissão Eleitoral para a escolha, em assembléia, dos representantes dos órgãos e entidades que integrarão o CMMA;
IX - exercer nas sessões do CMMA, apenas o direito de voz, e proferir voto de qualidade, quando necessário a desempatar, em votação do Plenário;
X - representar o CMMA, perante órgãos e instituições, ou em solenidades, podendo delegar a sua representação a outro conselheiro;
XI - constituir as Comissões Especiais, a realização de estudos, a emissão de pareceres e a resposta a consultas, bem como o cumprimento de tarefas e missões especiais, relacionadas com a competência constitucional do CMMA;
XII - solicitar, das Comissões Especiais, a realização de estudos, a emissão de pareceres e a resposta a consultas, bem como o cumprimento de tarefas e missões especiais, relacionadas com a competência constitucional do CMMA;
XIII - participar, quando julgar conveniente, das reuniões das Comissões Especiais;
XIV - expedir instruções sobre a organização e o funcionamento interno do CMMA, não contidas especificamente neste Regimento Interno, em leis ou em outros atos normativos de superior hierarquia;
XV - baixar os atos decorrentes das deliberações do Plenário e determinar sua publicação, inclusive de notas, editais e informações, quando for o caso;
XVI - dar execução pronta e eficaz às decisões do Plenário;
XVII - assinar os expedientes de interesse do CMMA;
XVIII - submeter à aprovação do Plenário a pauta das sessões;
XIX - decidir:

a) prontamente as questões de ordem, as reclamações e as solicitações feitas nas sessões, ou submetê-las ao Plenário;
b) sobre as justificativas de faltas às sessões.

XX - submeter ao Plenário as matérias que devem ser objeto de análise e deliberação desse colegiado, conferindo o caráter de urgência às matérias, quando necessário, e proclamas os resultados de cada votação;
XXI - ordenar distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada;
XXII - propor ao Plenário a alteração, a reforma ou revisão deste Regimento Interno;
XXIII - dar conhecimento ao Plenário dos assuntos oriundos da Secretaria- Geral que devam ser objeto de deliberação;
XXIV - convocar os Suplentes em casos de faltas, impedimentos, licenças, afastamentos e vacância dos Conselheiros Titulares;
XXV - receber, apreciar e submeter ao Plenário os pedidos dos Conselheiros que se referirem à prorrogação de prazos para retenção de processos;
XXVI - expedir pedidos de informações e consultas aos órgãos e autoridades competentes;
XXVII - apresentar ao Plenário o relatório semestral das atividades do CMMA, encaminhando-o oportunamente às autoridades competentes;
XXVIII - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias para a cessão de servidões para ter exercício no CMMA com vista ao cumprimento das tarefas de ordem técnica e administrativa;
XXIX - solicitar às autoridades competentes, quando necessário, providências e recursos necessários ao funcionamento do CMMA;
XXX - adotar medidas necessárias a realização das assembléias destinadas à escolha de Conselheiros, na forma deste Regimento Interno;
XXXI - conceder licenças aos Conselheiros por períodos de até 30 (trinta) dias;
XXXII - praticar os demais atos de direção superior do CMMA.

**DO SECRETÁRIO-GERAL**

**Art. 22** O Secretário-Geral do CMMA tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo da Secretaria Geral do CMMA, transmitindo as instruções e ordens emanadas da Presidência;
II - servir e auxiliar imediata e principalmente o Presidente;
III - dirigir as atas das sessões do Plenário, proceder a sua leitura, subscrevê-las mecanicamente, submetê-las à apreciação e aprovação de seus membros, procedendo, ao final, de cada exercício, a sua encadernação e arquivamento;
IV - dar cumprimento aos despachos de distribuição, termos de "vistas" e outros quaisquer atos destinados ao andamento dos processos;
V - adotar providências no sentido de que sejam cumpridas as diligências requeridas, nos processos, pelos Conselheiros;
VI - apresentar, semestralmente ao Presidente, relatório sucinto das atividades da Secretaria-Geral;
VII - coordenar a elaboração do relatório semestral das atividades do CMMA ou de relatórios eventuais, a serem aplicados pelo Plenário e encaminhados às autoridades competentes;
VIII - providenciar a emissão dos documentos pessoais de identidade dos conselheiros;
IX - elaborar atos, expedir a correspondência e manter controle sobre a entrada e a tramitação de processos e demais documentos do CMMA;
X - receber e encaminhar à Presidência a documentação e a correspondência do CMMA;
XI - receber relatórios, processos e documentos a serem apresentados nas sessões do Plenário, para fins de registro, processamento e inclusão nas respectivas agendas;
XII - organizar, com aprovação do Presidente, a pauta das sessões e o funcionamento do Plenário;
XIII - fiscalizar a organização e juntada de processos, documentos, bem como a entrega e a devolução dos processos pelos relatores;
XIV - registrar os atos do CMMA, transcrevendo-os em ata para efeito de controle interno e da validade contra terceiros;
XV - providenciar a publicação, no Seminário Oficial do Município, e na imprensa local, quando for o caso, dos atos, notas, editais e informações de interesse do CMMA;
XVI - encarregar-se pela guarda dos termos de posse, atas, listas de presença e demais documentos do CMMA;
XVII - manter o Presidente permanentemente informado acerca das datas e horários das sessões e dos compromissos agendados;
XVIII - preparar e assinar correspondência do CMMA, exceto aquela que se inclua nas atribuições do presidente;
XIX - expedir as Certidões requeridas ao CMMA, às quais conterão, necessariamente, o "visto" do Presidente;
XX - exercer as atividades relativas ao controle dos recursos humanos alocados ao CMMA;
XXI - zelar pelo cumprimento das atividades referentes aos serviços gerais necessários ao funcionamento do CMMA, tais como: patrimônio, material, portaria, transportes, vigilância, conservação e limpeza;
XXII - participar das sessões do Plenário sem direito a voto;

XXIII - exercer as demais atribuições inerentes ao exercício da função e as que foram determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Na hipótese da falta eventual à sessão do CMMA, o Secretário-Geral será substituído por um secretário *ad hoc* designado pelo Presidente.

**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 23** Os Presidentes de Comissões Especiais têm as seguintes atribuições:

I - dirigir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial;
lI - votar nos feitos em tramitação na Comissão Especial;
III - proferir voto de qualidade, quando necessário ao desempate nas votações;
IV - presidir as reuniões da Comissão Especial, manter a disciplina dos trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar e proclamar o resultado das votações;
V - assinar conjuntamente, com o relator, as atas das reuniões e os atos que se referirem ao encerramento de matérias apreciadas e decididas pela Comissão Especial;
VI - elaborar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as pautas de apreciação das matérias submetidas à Comissão Especial, priorizando a antiguidade ou urgência dos processos;
VII - convidar autoridades personalidades e especialistas, para participarem das reuniões da Comissão Especial, visando debater e esclarecer matérias a elas afetas;
VIII - fazer constar em ata as ocorrências e demais acontecimentos nas reuniões.

Parágrafo único. Os trabalhos de secretariado das Comissões Especiais serão executados por um funcionário do CMMA.

**DO FUNCIONAMENTO DO CMMA**

**DO PLENÁRIO**

**Art. 24** Os Conselheiros têm as seguintes atribuições:

I - comparecer às sessões;
II - propor, discutir e votar qualquer assunto incluído na competência institucional do CMMA, submetido ao Plenário, ou às Comissões Especiais;
III - relatar, nos prazos estabelecidos neste Regimento Interno, os processos que Ihes forem distribuídos, proferindo parecer conclusivo;
IV - proferir votos, justificando, necessariamente, os que forem divergentes dos demais;
V - pedir "vistas", antes de iniciar-se a fase de votação, dos processo em discussão, devolvendo-os nos prazos regimentais, com seu parecer ao relator;
VI - requerer, motivadamente e para melhor análise da matéria, o adiantamento de discussão ou de votação;
VII - suscitar questões de ordem;
VIII - requerer, justificadamente, ao Plenário, que constem da pauta assuntos que devam ser objeto de discussão ou deliberação, bem como sobre a precedência para processos urgentes;
IX - propor diligências necessárias à instrução de processos;
X - averbar-se de suspeito ou impedido de funcionar em processos em que tenham interesses próprios, do conjugue ou de parentes consangüíneos em colateral, ou afins, até o segundo grau, inclusive, ou por doação;
XI - integrar as Comissões Especiais, e nelas, exercer as funções de Presidente ou de Relator;
XII - representar o CMMA, quando designado pelo Presidente;
XIII - assinar a lista de presença e a ata da sessão a que comparecer;
XIV - requerer na forma da lei, a convocação da sessão extraordinária do CMMA para discussão de assuntos urgentes e relevantes;
XV - apresentar projeto de resolução e formular ações ou proposições no âmbito da competência do CMMA;
XVI - devolver ao Secretário-Geral os processos que não estiverem suficientemente instruídos para relatar, especificando as diligências a serem, cumpridas;
XVII - participar, sem direito a voto, dos trabalhos de Comissão Especial de que não seja membro;
XVIII - exercer as demais atribuições inerentes à função.

**DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 25** As sessões do Plenário, obedecidas o decoro e a ordem do seu recinto, são públicas, exceto em casos especiais, por decisão do Plenário.

**Art. 26** O CMMA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

§ 1° As sessões ordinárias mensais realizar-se-ão na primeira quarta-feira útil de cada mês, com horários e datas fixadas em seu calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano;
§ 2° As sessões ordinárias serão precedidas de comunicação, por escrito, aos conselheiros e suplentes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, dela constando, também, a pauta e a ata da reunião anterior, das matérias a serem discutidas e votadas na respectiva sessão.

**Art. 27** O CMMA reunir-se-á extraordinariamente quando houver matéria urgente a ser examinada e mediante convocação de seu Presidente, ou mediante requerimento subscrito pela maioria dos conselheiros, comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º As sessões extraordinárias deverão recair em dias úteis, observado, para tanto, o mesmo *quorum* estabelecido no art. 28;
§ 2° Nas sessões extraordinárias somente poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram a convocação;
§ 3° As sessões extraordinárias, quando não convocadas no Plenário, serão, mediante aviso escrito aos conselheiros e aos suplentes, no prazo fixado na parte final do *caput* deste artigo.

**Art. 28** O Plenário instala-se e delibera com a presença de, no mínimo 09 (nove) Conselheiros, neste, incluído o Presidente, ou quem o estiver substituindo, sendo o *quorum* apurado no início da sessão.

**Art. 29** As decisões do CMMA, inclusive as que devam se converter em resolução serão tomadas por maioria simples.

§ 1° Exigir-se-á maioria de dois terços do CMMA, para aprovação das seguintes matérias.

I - concessão de licença a Conselheiro por período superior a 90 (noventa) dias;
II - alteração, reforma ou revisão deste Regimento Interno;
III - revisão de deliberação do Plenário do CMMA.

§ 2° As decisões do CMMA serão formalizadas por intermédio de resoluções, com numeração sequencial própria, renovada anualmente, sendo acrescida à numeração a sigla CMMA.

**Art. 30** As sessões ordinárias constarão do expediente e da ordem do dia.

§ 1° O expediente abrangerá:

I - abertura da sessão pelo Presidente;
II - verificação do número de Conselheiros presentes;
III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
IV - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do CMMA;
V - consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;
VI - distribuição de processos;
VII - assuntos de ordem geral;
VIII - encerramento.

§ 2° Em continuidade aos trabalhos, o Secretário-Geral fará a leitura da ordem do dia para a sessão em andamento e, em seguida, serão tratados preliminarmente os assuntos da sessão anterior pendentes de discussão ou de deliberação;

§ 3° A ordem do dia compreenderá discussão e a votação da matéria nela incluída;
§ 4° Iniciada a fase correspondente à discussão, na ordem do dia, será facultada a palavra a cada conselheiro, tendo este prazo de 05 (cinco) minutos para exercer a sua fala, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Presidente;
§ 5° Na fase de discussão, serão permitidos os apartes, desde que concedidos pelo Conselheiro que estiver fazendo o uso da palavra e se refiram exclusivamente ao assunto em discussão;
§ 6º Em fase de apreciação e votação de qualquer processo, poderá ser concedida "vistas" ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar o seu voto, na sessão subsequente, salvo, se tratar de matéria complexa e o Plenário aprovar pedido de dilatação desse prazo;
§ 7º Na discussão de qualquer processo só podem ocorrer, no máximo, 02 (dois) pedidos de "vistas";
§ 8º Os processos com pedidos de "vistas", concedidos na sessão, deverão ser devolvidos na sessão subsequente, salvo disposto no § 6º deste artigo.

**Art. 31**. Na sessão em que o processo for devolvido, após a manifestação do Conselheiro que pediu "vistas" o processo voltará a discussão.

Parágrafo único. Os votos dos Conselheiros que pediram "vistas" dos processos serão dados por escrito, transformando-se a votação em nominal para todos os Conselheiros que não acompanharem o voto do relator.

**Art. 32** Os relatores terão o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento do processo, para apresentarem os seus relatórios, acompanhados de parecer conclusivo, na primeira sessão do CMMA a realizar-se após aquela data.

§ 1º O relator poderá solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação do seu relatório;
§ 2º Cabe, também, ao Presidente o direito de relatar processos, mediante avocação, caso o relator não ofereça o seu parecer no prazo estipulado no *"caput'* deste artigo.

**Art. 33** Concluída a fase de discussão, dentro da ordem do dia, o Presidente fará um resumo dos debates, submetendo a matéria à votação, e, proclamando, em seguida, o resultado.

**Art. 34** A votação será simbólica ou nominal.

Parágrafo único. Na votação simbólica, os conselheiros favoráveis à matéria permanecerão sentados;

**Art. 35** No caso de impedimento ou de suspeição do Presidente em sessões do CMMA, assumirá a direção dos trabalhos o Conselheiro indicado pelo Plenário.

**DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 36** As Comissões Especiais somente poderão funcionar e deliberar com a presença de todos os membros que as integram, observado o disposto no § 6°, do art. 16.

Parágrafo único. As decisões das Comissões Especiais serão tomadas por maioria de votos, tendo os presidentes, o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL OU ENTIDADE CIVIL LIGADA AO MEIO AMBIENTE**

**Art. 37** A escolha do representante da Sociedade Civil ou de entidade ligada ao meio ambiente, representado no CMMA, se dará de acordo com as seguintes normas básicas:

I - o Presidente do CMMA, designará, dentre os membros do CMMA uma Comissão Eleitoral composta paritariamente de 04 (quatro) Conselheiros, para realizar o processo de escolha, conforme critérios e normas definidos neste Regimento Interno;
II - o edital será expedido no prazo de até 03 (três) meses antes do término do mandato do Conselheiro;
III - o candidato à função de Conselheiro titular e suplente será indicado pela entidade civil ligada ao meio ambiente;
IV - cada entidade da Sociedade Civil, legalmente constituída, regularmente inscrita, deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Convocação;
V - será escolhido, como Conselheiro Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos;
VI - ocorrendo o empate na votação entre os candidatos será escolhido para Conselheiro, o candidato mais idoso;
VII - a indicação de candidato, pela entidade, não guardará vinculação a nenhum partido político.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** O Conselheiro que tiver de ausentar-se ou não puder comparecer às sessões do CMMA ou às reuniões das Comissões Especiais deverá justificar-se com antecedência.

**Art. 39** O Conselheiro presente às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões Especiais não poderá abster-se de votar, salvo, nos casos de impedimento ou de suspeição.

**Art. 40** É defeso ao Conselheiro atuar no processo:

I - em que for parte;
II - quando, for cônjuge, parente consangüíneo, em linha direta ou colateral, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, ou por adoção;
III - quando pertencer a direção ou à administração de pessoa jurídica interessada no processo.

**Art. 41** O Conselheiro não poderá afastar-se do exercício de suas atribuições no CMMA, por período superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo justificado, mediante comprovação e reconhecimento da maioria absoluta dos membros do colegiado.

**Art. 42** A critério do Presidente ou deliberação do Plenário, poderão participar das sessões e debates deste órgão e instituições e, de entidades interessadas, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do CMMA.

Parágrafo único. As pessoas e os representantes dos órgãos, instituições e entidades poderão apresentar sugestões, que poderão ser verbais ou formalizadas por escrito.

**Art. 43** É proibida a manifestação de natureza político-partidária nas atividades do CMMA.

**Art. 44** Nenhum Conselheiro poderá agir em nome do CMMA, sem prévia autorização do Plenário.

**Art. 45** Funcionarão, em caráter permanente, a Presidência e a Secretaria-Geral.

**Art. 46** O comparecimento dos Conselheiros às sessões de Plenário e às reuniões das Comissões Especiais será comprovado pela assinatura na lista de presença.

**Art. 47** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá os meios, condições e recursos indispensáveis ao funcionamento do CMMA.

**Art. 48** As dúvidas suscitadas na interpretação desse Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente, *ad referendum* do Plenário.

Parágrafo único. Não depende da decisão do Plenário a decisão do Presidente sobre as Questões de Ordem, tratadas em dispositivos próprios deste Regimento Interno.

**Art. 49** Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**A582DF09

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE TAVARES - PB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base da Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 26.600,00.

Tavares - PB, 09 de Janeiro de 2025

***MARCELO BEZERRA DE SOUSA***
Presidente de Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025 DA DISPENSA Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base da Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.99 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA);conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercícioseguinte. VIGÊNCIA: até 14/01/2026.PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – R$ 26.600,00.

Tavares - PB, 10 de Janeiro de 2025

***MARCELO BEZERRA DE SOUSA***
Presidente de Câmara

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**4933B051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**D3508871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025 DA DISPENSA DE Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2025. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/01/2026.PARTES CONTRATANTES: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**4C55DB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAISA CORDEIRO DE MELO - R$ 62.724,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**3F659D59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2024 DA DISPENSA DE Nº 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº 002/2025. DOTAÇÃO vigente, QDD 2025. VIGÊNCIA: até 17/01/2025.PARTES CONTRATANTES: TAISA CORDEIRO DE MELO - R$ 62.724,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**B4A142B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 40.404.877 DAMIÃO PORFÍRIO CARNEIRO - R$ 62.700,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**F5BB7599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2024 DA DISPENSA DE Nº 003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2025. DOTAÇÃO vigente, QDD 2025. VIGÊNCIA: até 17/01/2025.PARTES CONTRATANTES: 40.404.877 DAMIÃO PORFÍRIO CARNEIRO - R$ 62.700,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**6C8FA4B4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITVO – TOMADA DE PREÇO 0015/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 0015/2023**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Retomada e Conclusão de Creche Padrão FNDE no Município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00015/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT N° 00298/2023 - Construtora Triunfo Ltda - CNPJ: 18.578.731/0001-84 ASSINATURA: 20.01.25. 3° Aditivo - redução de R$ 129.733,67.

Uiraúna-PB, 20 de janeiro de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO-***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**66E257EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição gradual e parcelada, com entrega diária e imediata, de hortifruti visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas a unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**7F92A6F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de fardamentos em geral e acessórios visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas a unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0055/24; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 20 de Janeiro de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**342CEE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0040/2025/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Wildicleia Mangueira de Lacerda** Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSP/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**166DB55B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0041/2025/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Izabel Pinheiro da Costa Abrantes** Portadora do CPF nº ***.634.194-** e RG nº ***4874 SSDS/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**68100FA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0042/2025/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Mônica Ernelly de Souza Cavalcante**, Portadora do CPF nº ***.791.154-** e RG nº *****7863 SSDS/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**DD4DCA44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0043/2025/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **Wildicleia Mangueira de Lacerda** portaria Nº 0040/2025, para exercer a **função** de Coordenadora do Cadúnico; a Sra. **Maria Izabel Pinheiro da Costa Abrantes** portaria Nº 0041/2025 para exercer a **função** de Coordenadora da Proteção Social Especial e a Sra. **Mônica Ernelly de Souza Cavalcante** portaria nº 0042/2025, para exercer a **função** de Coordenadora da Proteção Social Básica, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**71719931

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILOMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R$ 1.522.595,00; HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 140.688,00.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILOMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000012025 - 20.01.25 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R$ 1.522.595,00; ARP Nº RP 000012025 - 20.01.25 - HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 140.688,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILOMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 20.400 Secretaria de Finanças 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 20.700 Secretaria de Educação 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 21.100 Secretária de Agricultura 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social 21.140 Fundo Municipal de Saude 21.400 Secretaria Municipal de Cultura 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400 ; 13 392 2003 2092 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00006/2025 - 20.01.25 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R$ 1.522.595,00; CT Nº 00007/2025 - 20.01.25 - HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 140.688,00.

Vieirópolis - PB, 20 de Janeiro de 2025

***THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**4B8F7C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTAD0 DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓP0LIS**

**A V I S0 DE L I C I T A ÇÃ0**
P R E G Ã 0 ELE TRÔN IC0 Nº 00006/2025
T0RNA PÚBLIC0 QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS D0 PREG0EIR0 0FICIAL E EQUIPE DE AP0I0, SEDIADA NA RUA CENTRAL, SN - CENTR0 - VIEIRÓP0LIS - PB, P0R MEI0 D0 SITE WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR, LICITAÇÃ0 M0DALIDADE PREGÃ0 ELETRÔNIC0, D0 TIP0 MEN0R PREÇ0, VISAND0 F0RMAR SISTEMA DE REGISTR0 DE PREÇ0S 0BJETIVAND0 C0NTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: ARRENDAMENT0 DE MÁ,UINA C0M 0PER,ACI0NAL C0M,PACTA,D0R DE RESÍDU0S C0M DISP0NIBILIDADE EM TEMP0 INTEGRAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓP0LIS–PB. ABERTURA DA SESSÃ0 PÚBLICA: 08:30 H0RAS D0 DIA 05 DE FEVEREIR0 DE 2025. INÍCI0 DA FASE DE LANCES: 08:40 H0RAS D0 DIA 05 DE FEVEREIR0 DE 2025. REFERÊNCIA: H0RÁRI0 DE BRASÍLIA - DF. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; DECRET0 MUNICIPAL Nº 00761/24; DECRET0 MUNICIPAL Nº 00762/24; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0 SUPRACITAD0.TELEF0NE:E-MAIL: IARI0PMVIEIRÓP0LIS@GMAIL.C0M.EDITAL: WWW.VIEIR0P0LIS.PB.G0V.BR; WWW.TCE.PB.G0V.BR; WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR; WWW.G0V.BR/PNCP.
VIEIRÓP0LIS - PB, 16 DE JANEIR0 DE 2025

***EVERT0N DANIEL PEREIRA SARMENT0 -***
Preg0eir0 0ficial

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**DD040CAE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2024 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

**1 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | THIAGO SALES SOBRAL GUEDES | 86.0 | APROVADO |
| 2º | RAFAEL GONÇALVES DE BARROS | 85.0 | APROVADO |
| 3° | GABRIEL RANIERE | 82.0 | APROVADO |
| 4° | MARIA EDUARDA DIAS LIMA | 82.0 | APROVADO |
| 5° | NATHALIA PRUDENCIO FAUSTINO COSTA | 82.0 | APROVADO |
| 6° | IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS | 81.0 | APROVADO |
| 7° | THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA PEREIRA | 81.0 | APROVADO |
| 8° | GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA | 79.0 | APROVADO |
| 9° | MARIA ROMARTA FERREIRA DA SILVA | 78.0 | APROVADO |
| 10° | GUILHERME SOARES DA SILVA | 78.0 | APROVADO |
| 11° | WUILIANS JONYS TAVAVES GABI | 78.0 | APROVADO |
| 12° | PEDRO GOMES DA SILVA FILHO | 77.0 | APROVADO |
| 13° | ANA CAROLINA DOS SANTOS CAVALCANTI | 77.0 | APROVADO |
| 14° | ELIAS MARACAJA NETO | 77.0 | APROVADO |
| 15° | EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA | 77.0 | APROVADO |
| 16° | HAILLA EWINLLY DE ARAUJO NUNES | 77.0 | APROVADO |
| 17° | YANNA LAURA FERREIRA RAMALHO | 77.0 | APROVADO |
| 18° | CLAUDIO CAVALCANTE DIAS | 76.0 | APROVADO |
| 19° | LIVIA VIEIRA DE SOUZA | 75.0 | APROVADO |
| 20° | EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 75.0 | APROVADO |
| 21° | FRANCISCO RAFAEL DA SILVA | 75.0 | APROVADO |
| 22° | FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO | 74.0 | APROVADO |
| 23° | ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA | 74.0 | APROVADO |
| 24° | ATHOS OLIVEIRA SOARES | 74.0 | APROVADO |
| 25° | MADLENE ALVES DE LIMA | 74.0 | APROVADO |
| 26° | LEOCACIA FELIX DA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 27º | CAMILA FELIX DA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 28° | CAIO CESAR RANGEL BARBOSA | 74.0 | APROVADO |
| 29° | RILDO ALVES PEREIRA FILHO | 74.0 | APROVADO |
| 30° | JESSICA RAQUEL MACIEL BARBOSA DA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 31° | ISMAELITA DA SILVA GOMES | 73.0 | APROVADO |
| 32° | ANTONIETTE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA MEDEIROS | 73.0 | APROVADO |
| 33º | JAMYLLES SOARES DA SILVA | 73.0 | APROVADO |

**2 – AGENTE ADMINISTRATIVO*(DEFICIENTE)**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | REGINA CELIA CAVALCANTE CAMARA | 65.0 | APROVADO |
| 2° | SIDNEI DE SOUZA SILVA | 63.0 | APROVADO |

**3 – RECEPCIONISTA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | ECSELE OLIVEIRA DA SILVA | 73.0 | APROVADO |
| 2º | PEDRO FIRMINO ANDRADE DE SOUSA | 71.0 | APROVADO |
| 3° | ANA JULIETE DA SILVA MAISONNETTE CUNHA | 70.0 | APROVADO |
| 4º | JOSE KAIO ALVES DE LIMA | 70.0 | APROVADO |
| 5° | ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES | 70.0 | APROVADO |
| 6° | JONATHA LUAN COSME COSTA | 70.0 | APROVADO |
| 7º | JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO | 63.0 | APROVADO |
| 8º | RISOMAR HARRIZON FERREIRA SANTOS | 61.0 | APROVADO |
| 9° | MARIA HELENA VENANCIO BELMIRO DA SILVA | 61.0 | APROVADO |
| 10º | JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI | 60.0 | APROVADO |
| 11° | ESTER ABIGAIL NUNES DA SILVA | 60.0 | APROVADO |
| 12° | VANESSA NATHALIE TEIXEIRA LOPES DOS SANTOS | 60.0 | APROVADO |
| 13º | FERNANDA KARLA DANTAS DE LIMA | 59.0 | APROVADO |
| 14° | MARIA NATHALIA MUNIZ DA SILVA | 57.0 | APROVADO |
| 15° | LUCIANA DE OLIVEIRA | 57.0 | APROVADO |
| 16° | CRISLANE MARINHO DOS SANTOS | 56.0 | APROVADO |
| 17° | ANA SINTIQUE PEREIRA RENOVATO DOS SANTOS | 56.0 | APROVADO |
| 18° | LAIS CAROLINE BERNANRDO DO NASCIMENTO | 55.0 | APROVADO |
| 19/ | AQUILA DA SILVA SANTOS | 55.0 | APROVADO |
| 20° | CARLOS ANTONIO PEREIRA LINS | 55.0 | APROVADO |

**4 – TECNICO EM CARTOGRAFIA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | GRACIMARIO BEZERRA DA SILVA | 81.0 | APROVADO |

**5 – TECNICO EM INFORMATICA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | WILSON BARROS VIDERES DE ALBUQUERQUE NETO | 65.0 | APROVADO |
| 2° | PAULO TARSO TEIXEIRA DA COSTA | 61.0 | APROVADO |

**6 – AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | FABIO SERGIO ARAUJO | 85.0 | APROVADO |

**7 – ENGENHEIRO AGRONOMO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | ANA CAROLINA BEZERRA | 81.0 | APROVADO |

**8 – ASSSISTENTE SOCIAL**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | CARMEN LUCIA ARAUJO MEIRELES | 79.0 | APROVADO |
| 2º | MERCIA SOARES DA SILVA | 77.0 | APROVADO |
| 3° | MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA | 76.0 | APROVADO |
| 4° | LUANA DE ARAUJO | 76.0 | APROVADO |

**9 – PSICOLOGO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | LARISSA LOURENCO DA SILVA | 86.0 | APROVADO |
| 2º | MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS | 85.0 | APROVADO |
| 3° | CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES | 85.0 | APROVADO |
| 4° | KFTLF SILVA | 84.0 | APROVADO |

**10 – FISCAL DE OBRAS**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | JOAO ALMEIDA DO NASCIMENTO NETO | 76.0 | APROVADO |
| 2° | PRISCIANE MENEZES DE SOUZA | 69.0 | APROVADO |

**11 – FISCAL SANITARIO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | GEIMISON SILVA DO NASCIMENTO | 53.0 | APROVADO |

**12 – FISCAL DE SERVICOS URBANOS**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA | 71.0 | APROVADO |
| 2º | MATHEUS LUCAS ALMEIDA CAMACAN DE ALBUQUERQUE | 63.0 | APROVADO |

**13 – VIGILANTE**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | MICHEL IGOR CLEMENTINO | 96.0 | APROVADO |
| 2º | JOSE RENATO IDALINO | 94.0 | APROVADO |
| 3° | EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA | 94.0 | APROVADO |
| 4° | CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA | 92.0 | APROVADO |
| 5° | JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO | 92.0 | APROVADO |
| 6º | PAULO RICARDO BASTO LEITE | 92.0 | APROVADO |
| 7° | GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA | 92.0 | APROVADO |
| 8° | JULIO CESAR DO NASCIMENTO | 92.0 | APROVADO |
| 9° | LEONARDO NUNES CARNEIRO | 90.0 | APROVADO |

**14 – VIGILANTE*(DEFICIENTE)**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | VICTOR DIEGO SIQUEIRA LYRA BARRETO | 86.0 | APROVADO |

**15 – COVEIRO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | ANTONIO ALVES CARVALHO | 82.0 | APROVADO |
| 2º | DANILO BORGES DE SOUSA | 74.0 | APROVADO |
| 3° | JOELITON CELESTINO CIRINO | 72.0 | APROVADO |
| 4° | ZEDEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA | 62.0 | APROVADO |
| 5º | LUCIANO CALIXTO DA SILVA | 62.0 | APROVADO |
| 6° | GREGORY GEORGE DE SANTANA | 60.0 | APROVADO |
| 7° | IVAN DOS SANTOS GONÇALVES | 58.0 | APROVADO |

**16 – GARI**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | WASHINGTON MINEIAS DANTAS | 90.0 | APROVADO |
| 2º | GUILHERME LUCAS RIBEIRO | 86.0 | APROVADO |
| 3° | ODILMA DE ANDRADE GOMES | 82.0 | APROVADO |
| 4° | JANAYNA SOARES RIBEIRO | 80.0 | APROVADO |
| 5° | LAYSA BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS | 78.0 | APROVADO |
| 6° | MARCONE BATISTA DE OLIVEIRA | 78.0 | APROVADO |
| 7° | MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA | 78.0 | APROVADO |
| 8° | PEDRO JAILSON CEZAR DA SILVA | 76.0 | APROVADO |
| 9° | EUDES LIMA DA PAZ | 76.0 | APROVADO |
| 10° | KALLYNE EMILIANO DA SILVA | 76.0 | APROVADO |
| 11° | CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA | 74.0 | APROVADO |
| 12° | UEDNA FEITOSA SILVA FARIAS | 74.0 | APROVADO |
| 13° | PAULO ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO | 74.0 | APROVADO |
| 14° | MARCOS ROQUE TABOSA | 74.0 | APROVADO |
| 15° | RAFAEL FERREIRA NO NASCIMENTO | 74.0 | APROVADO |
| 16° | LEANDRO DE MORAIS PRESTRELLO | 74.0 | APROVADO |
| 17° | VIVIAN DE SOUZA ARARIPE | 74.0 | APROVADO |
| 18° | DAVID FELIX DOS SANTOS NETO | 72.0 | APROVADO |
| 19º | LENILDO DE LIMA COSTA | 70.0 | APROVADO |
| 20° | HEBERTHON DE BARROS E SILVA | 70.0 | APROVADO |
| 21° | CASSIO DA SILVA FERREIRA | 70.0 | APROVADO |
| 22° | RAMAYARA KETHLIN LUNA DA COSTA | 70.0 | APROVADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23° | EMERSON CLOSTERMAN DO NASCIMENTO | 70.0 | APROVADO |
| 24° | ANDRE AGUIAR DE ALENCAR | 70.0 | APROVADO |
| 25° | GABRIEL VIEIRA RIBEIRO | 68.0 | APROVADO |
| 26° | LIVYANE ADNA DA SILVA | 68.0 | APROVADO |
| 27° | RAMON MENDONCA DA SILVA | 68.0 | APROVADO |
| 28° | MONIQUE DA SILVA PEREIRA | 68.0 | APROVADO |

### 17 – GARI*(DEFICIENTE)

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS | 60.0 | APROVADO |

### 18 – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | PEDRO FIDELIS DA SILVA | 168.0 | APROVADO |
| 2º | FAGNER FERNANDO DA SILVA | 166.0 | APROVADO |

### 19 – COZINHEIRO

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | GABRIELLI ALMEIDA DOS SANTOS | 86.0 | APROVADO |
| 2° | MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES | 86.0 | APROVADO |
| 3° | LUIZ JOSE DE QUEIROZ NETO | 74.0 | APROVADO |
| 4° | JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO | 74.0 | APROVADO |
| 5° | GUIDIANE PEREIRA DA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 6° | ALBA GIRLENE SANTOS DA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 7° | SILVANA DANTAS DA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 8° | TATIANE SANTANA DE MENDONÇA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 9° | DIOGENA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES | 70.0 | APROVADO |
| 10° | IZABELLE DO NASCIMENTO SILVA | 68.0 | APROVADO |
| 11° | JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO | 68.0 | APROVADO |
| 12° | MARIA GLORIETE BARBOSA PEREIRA | 66.0 | APROVADO |
| 13° | NELY MONTEIRO CAVALCANTI | 66.0 | APROVADO |
| 14° | GISELLY LAIZA ALVES DO NASCIMENTO | 66.0 | APROVADO |
| 15° | JOSANIA SANTOS DE ARAUJO | 66.0 | APROVADO |
| 16° | VILMA DE FRANCA PEREIRA DA SILVA | 64.0 | APROVADO |
| 17° | ROSILDA FRANCISCA DOS SANTOS | 64.0 | APROVADO |
| 18° | PABLO MONTEIRO CARNEIRO | 64.0 | APROVADO |
| 19° | HELENO VIEIRA DA SILVA | 64.0 | APROVADO |

### 20 – COZINHEIRO*(DEFICIENTE)

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | VALERIA PEREIRA DE MORAIS | 70.0 | APROVADO |
| 2° | ANA PAULA BARBOSA DA SILVA | 70.0 | APROVADO |

### 21 – MOTORISTA

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | VENICIUS DA SILVA VICTOR | 192.0 | APROVADO |
| 2° | CLAUDIA SOARES PEREIRA DA SILVA | 184.0 | APROVADO |
| 3° | MARCONE GOMES DE OLIVEIRA | 184.0 | APROVADO |
| 4° | JOSE RAYMILSON DE MELO JUNIOR | 184.0 | APROVADO |
| 5º | EDUARDO PEREIRA DA SILVA | 184.0 | APROVADO |
| 6º | LUCAS DA SILVA COSMO | 184.0 | APROVADO |
| 7º | MARIO CEZAR VIEIRA BARBOSA | 183.0 | APROVADO |
| 8º | ERNESTO MANOEL DA SILVA NETO | 182.0 | APROVADO |
| 9º | WAGNER BARBOSA DA SILVA | 182.0 | APROVADO |
| 10º | JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO | 182.0 | APROVADO |
| 11º | FLAVIO AUGUSTO SILBA BISPO | 182.0 | APROVADO |
| 12º | JOSE RONIELLY SOARES DE SOUZA | 180.0 | APROVADO |
| 13º | RICARDO IVISON FONSECA LAURENTINO | 178.0 | APROVADO |
| 14º | JOSE NUNES DA SILVA FILHO | 177.0 | APROVADO |

### 22 – MOTORISTA*(DEFICIENTE)

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | MARCIO MANOEL SOARES GOMES | 182.0 | APROVADO |

### 23 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | HANS ANDERSON RODRIGUES ARRUDA | 94.0 | APROVADO |
| 2º | JONATHA LUAN COSME COSTA | 92.0 | APROVADO |
| 3º | FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO | 86.0 | APROVADO |
| 4° | JOÃO JOSE DA SILVA NETO | 84.0 | APROVADO |
| 5º | VILMA FELICIANO DOS SANTOS | 84.0 | APROVADO |
| 6º | WUILLIANS JONYS TAVAVES GABI | 84.0 | APROVADO |
| 7° | FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 84.0 | APROVADO |
| 8° | JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS | 82.0 | APROVADO |
| 9° | ALISSON MUNIZ VALERIO DA SILVA | 82.0 | APROVADO |
| 10° | IVAN SEVERINO DO NASCIMENTO | 82.0 | APROVADO |
| 11º | ANA ANGELICA MONTEIRO DE BRITO | 82.0 | APROVADO |
| 12º | LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA | 82.0 | APROVADO |
| 13º | UTIMAR FRANCISCO VIEIRA DE BRITO | 82.0 | APROVADO |
| 14º | DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORREIA | 80.0 | APROVADO |
| 15º | ANTONIO ROBERTO SILVA JUNIOR | 80.0 | APROVADO |
| 16º | JOSE YALLIS SANTOS DA SILVA | 80.0 | APROVADO |
| 17° | MARCIA MOREIRA DA COSTA | 80.0 | APROVADO |
| 18º | MAIK OLIVEIRA DE SOUSA | 80.0 | APROVADO |
| 19º | RINALDO ROSEMBERG DE LUCENA COELHO SOARES | 80.0 | APROVADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20º | JAILTON JOSE DE OLIVEIRA | 80.0 | APROVADO |
| 21º | NISIA DARIA VIEIRA DE OLIVEIRA AMORIM | 80.0 | APROVADO |
| 22º | CAIO DANTAS FRANCISCO | 78.0 | APROVADO |
| 23º | SARA DE ARAUJO DA SILVA | 78.0 | APROVADO |
| 24º | WEVERTON FRANCISCO DA SILVA PONTES | 78.0 | APROVADO |
| 25º | JOSE MATHEUS DE FREITAS COSTA | 76.0 | APROVADO |
| 26º | LUIZ MARCELINO DE FUGUEIREDO | 76.0 | APROVADO |
| 27º | JANIELE TAVARES DO NASCIMENTO | 76.0 | APROVADO |
| 28º | ADERALDO CABRAL DE ANDRADE | 76.0 | APROVADO |
| 29º | MARIANA DOS SANTOS | 76.0 | APROVADO |
| 30º | WEVERSON FRANCISCO DA SILVA PONTES | 76.0 | APROVADO |
| 31º | ROBERTY VASCONCELOS DOS SANTOS | 76.0 | APROVADO |
| 32º | YASMIM RUFINO DE SENA OLIVEIRA | 76.0 | APROVADO |
| 33º | INGRID BAZILIO DOS SANTOS | 76.0 | APROVADO |
| 34º | JOSENILDO FELIPE DOS SANTOS | 76.0 | APROVADO |
| 35º | MATHEUS FRANCA DA SILVA | 76.0 | APROVADO |
| 36º | NATHALIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA | 76.0 | APROVADO |
| 37º | JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA | 76.0 | APROVADO |
| 38º | JANAINA SANTIAGO DA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 39º | JOFZIA QUIRINO DE CARVALHO DE OLIVEIRA | 74.0 | APROVADO |
| 40º | VANESSA ALVES FIDELES | 74.0 | APROVADO |
| 41º | WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS | 74.0 | APROVADO |
| 42º | LINDINES DE SOUZA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 43º | MIRIAN OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS | 74.0 | APROVADO |
| 44º | INGRYD BFGMAM SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 45º | GEASI VIEIRA DOS SANTOS | 74.0 | APROVADO |
| 46º | MARCIO TARGINO DA SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 47º | LAIS RODRIGUES DE PONTES FELIX | 74.0 | APROVADO |
| 48º | RAYSSA CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO | 74.0 | APROVADO |
| 49º | WEVINLLY DA CRUZ SILVA | 74.0 | APROVADO |
| 50º | JOSE RONALDO DA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 51º | HEYTOR MAGNO RODRIGUES BANDEIRA | 72.0 | APROVADO |
| 52º | JOSIVALDO PEREIRA DE LIMA | 72.0 | APROVADO |
| 53º | FLAVIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO | 72.0 | APROVADO |
| 54º | FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS | 72.0 | APROVADO |
| 55º | MARCILIO DE FREITAS SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 56º | JOSE BANDEIRA DE ANDRE | 72.0 | APROVADO |
| 57º | GLEISON LOPES DA SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 58º | SANDRA BARBOSA DOS SANTOS | 72.0 | APROVADO |
| 59º | WILTA PEREIRA CAMELO | 72.0 | APROVADO |
| 60º | PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA | 72.0 | APROVADO |
| 61º | GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA | 72.0 | APROVADO |
| 62º | CLEONILDA BERNARDO DO NASCIMENTO | 72.0 | APROVADO |

**24 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*(DEFICIENTE)**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | JANAINA BEZERRA DA SILVA | 78.0 | APROVADO |
| 2º | BRUNO SERGIO EVANGELISTA LIMA | 76.0 | APROVADO |
| 3º | THIAGO MIGUEL DE SOUZA SILVA | 68.0 | APROVADO |

**Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO** para apresentação de documentos o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2024 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Presidente João Pessoa, 66. Centro - Alhandra – PB, Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

**Parágrafo único***:* A documen*t*ação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

**Art. 3º.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**Art. 4º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

**Art. 5º.** O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 7º** - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

**Parágrafo Único** – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

**ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE**

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

**DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**Cópias e Originais:**
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

**Vias Originais:**
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

**18.6.1. Dos Exames Médicos - Retificado**

**Relação de Exames para todos os Candidatos**
Hemograma completo com plaquetas
Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
Ureia
Creatinina
AST
ALT
Àcido Ùrico
Glicemia de Jejum
Sumario de Urina
Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
VDRL ( quantitativo)
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
Eletrocardiograma com Laudo
Parecer do Exame Clínico de até 30 ( trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.
**Exames específicos, além dos supracitados:**
**Cargos**
**Op de Máquina Pesada**: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
**Motorista**: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
**Gari:** EEG

**Fiscal de Obras**: EEG
**Fiscal de Serviços Urbanos**: EEG
**Fiscal Sanitário**: EEG
**Professor:** Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo

| | CRONOGRAMA: | Periodo |
|---|---|---|
| 01 | Prazo de entrega dos documentos | 21/01 a 20/02/2025 |
| 02 | Avaliação da Junta Médica do Município | 21/01 a 20/02/2025 |
| 03 | Publicação da Portarias | 20/02/2025 |
| 04 | Cerimônia de Posse | 23/02/2025 às 10:00hs, Sede da Prefeitura |

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 20 de janeiro 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**0303B52C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 613/2025, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 613/2025, 09 de janeiro de 2025

Extingue uma vaga do cargo comissionado de Assessor Jurídico, cria cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto, cria cargo comissionado de Diretor de Alimentação Escolar e Fixa novo valor da remuneração dos cargos comissionados de Secretário Municipal Adjunto, com alteração do Anexo I, Lei nº 522/2021, 01 de junho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - **Fica extinta** um vaga do cargo comissionado de Assessor Jurídico **e criado o novo** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de ciências jurídicas, conforme abaixo discriminado:
Nome do cargo: **Procurador Geral Adjunto**
Remuneração: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Carga Horária: 40 horas semanais.
Parágrafo único: o Anexo I da lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de **Procurador Geral Adjunto**, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Município de Mataraca passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:
I - CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - COMISSIONADO
a) Procurador Geral do Município
b) Procurador Geral Adjunto do Município

II - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
a) Procurador Jurídico

III - CARGOS COMISSIONADOS
a) Assessor Jurídico

Artigo 3º - O Procurador Geral Adjunto será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, com mais de 3 anos de prática forense.
Artigo 4º - O Procurador Geral Adjunto terá como atribuição auxiliar o Procurador Geral na condução dos trabalhos da Procuradoria, substituindo-o em suas ausências e impedimentos, cabendo-lhe:
I) representar o Município em Juízo ou fora dele, em qualquer juízo ou instância;

II) assessorar o prefeito Municipal e o Procurador Geral do Município em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, bem como na adoção de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;

III) exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Artigo 6º - **Fica criado o** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de nutrição, conforme abaixo discriminado:
Nome do cargo: **Diretor de Alimentação Escolar**
Remuneração: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Parágrafo único: O Anexo I da Lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de Diretor de Alimentação Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:
I - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR – COMISSIONADOS
a) Secretário Municipal de Educação
b) Secretário Adjunto Municipal de Educação
II - CARGOS DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO

a) Diretor Escolar
b) Diretor de Creche
c) Diretor Adjunto
d) Diretor de Alimentação Escolar
e) Assessor de Supervisão Escolar
f) Assessor Pedagógico

g) Assessor para Assuntos Gerais
h) Assessor em Planejamento Escolar
i) Assessor Escolar
Artigo 8º - São atribuições do Diretor de Alimentação Escolar:
I) Diagnosticar o estado nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino;
II) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, respeitando os princípios da alimentação saudável e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
III) Capacitar recursos humanos envolvidos no preparo e distribuição da alimentação escolar;
IV) Controlar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e dos ambientes de preparo e distribuição;
V) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em questões relacionadas à nutrição escolar;
VI) Exercer outras atribuições inerentes à sua área de atuação, conforme regulamentação específica.
Artigo 9º - O Diretor de Alimentação Escolar será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, devendo possuir diploma de curso superior em Nutrição e registro ativo no respectivo conselho de classe.
Artigo 10º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de Secretário Municipal Adjunto, lotado em todas as Secretaria Municipais, em **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Artigo 11º - Fica alterada a estrutura organizacional e as atribuições dos cargos de Secretário Adjunto de todas as secretarias do Município, que passam a ter subordinação hierárquica ao Chefe do Executivo Municipal, para que atuem como suporte estratégico na execução de políticas públicas, articulação administrativa e coordenação de ações intersetoriais.
§1º As atribuições dos cargos de Secretário Adjunto do Município passam a incluir, além das previstas na legislação vigente:
I - Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e acompanhamento de políticas públicas municipais;

II - Representar o Prefeito em atividades, reuniões e eventos, quando designado;
III - Coordenar a integração entre secretarias e outros órgãos municipais, visando maior eficiência na execução de programas e projetos;
IV - Elaborar relatórios e diagnósticos sobre a gestão administrativa, propondo melhorias e ações estratégicas ao Prefeito;
V - Realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.
Artigo 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.
Artigo 13º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.
Artigo 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 09 de janeiro de 2025.

***EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA***
Prefeito Constitucional

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA** | | |
|---|---|---|
| **PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS** | | |
| **TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | | |
| **VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES** | | |
| **ANEXO I** | | |
| **GABINETE DO PREFEITO (14)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Chefe de Gabinete | 1 | 2.116,80 |
| Assessor Especial - Nível Superior | 1 | 1.800,00 |
| Assessor de Imprensa | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Assuntos Gerais | 7 | 1.518,00* |
| Assessor de Articulação Política | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Administração Distrital | 3 | 1.518,00* |
| **GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Chefe de Gabinete | 1 | 2.116,80 |
| Assessor de Articulação Política | 2 | 1.518,00* |
| **PROCURADORIA GERAL (3)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Procurador Geral | 1 | 10.000,00 |
| Procurador Geral Adjunto | 1 | 5.000,00 |
| Assessor Jurídico | 1 | 3.500,00 |
| **SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Administração | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor de Recursos Humanos | 1 | 2.800,00 |
| Assessor de Recursos Humanos | 2 | 1.518,00* |
| Chefe de Fiscalização e Tributação | 2 | 2.500,00 |
| Assessor de Licitação e Contratos | 2 | 1.518,00* |
| Assessor de Planejamento e Orçamento | 1 | 1.518,00* |
| **CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Contador Geral | 1 | 4.000,00 |
| Diretor Contábil | 1 | 2.800,00 |
| Assessor em Contabilidade | 3 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Geral | 1 | 7.000,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Assessor de Convênios | 3 | 1.518,00* |
| Assessor de Assuntos Gerais | 1 | 1.518,00* |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (41) | NÚMEROS DE CARGOS | VALOR DO PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário Municipal de Educação | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor Escolar | 6 | 3.000,00 |
| Diretor de Creche | 2 | 1.518,00* |
| Diretor Adjunto | 7 | 1.518,00* |
| Diretor de Alimentação Escolar | 1 | 4.000,00 |
| Assessor de Supervisão Escolar | 7 | 1.518,00* |
| Assessor em Planejamento Escolar | 7 | 1.518,00* |
| Assessor Escolar | 7 | 1.518,00* |
| Assessor Geral | 1 | 1.518,00* |
| Assessor Pedagógico | 1 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (8)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Ação Social | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo | 1 | 2.128,00 |
| Diretor do Programa Bolsa Família | 1 | 2.128,00 |
| Diretor do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social | 1 | 2.128,00 |
| Diretor do Criança Feliz | 1 | 2.500,00 |
| Assessor Geral | 2 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (10)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Transportes | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor de Transportes | 1 | 1.518,00* |
| Diretor de Departamento de Trânsito | 1 | 1.518,00* |
| Chefe de Manutenção de Veículos | 1 | 1.518,00* |
| Chefe de Máquinas Pesadas | 1 | 1.518,00* |
| Assessor Geral | 4 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (07)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Obras | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Chefe de Limpeza (Garis) | 1 | 1.518,00* |
| Chefe de Defesa Civil | 1 | 1.518,00* |
| Assessor Geral | 3 | 1.518,00* |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E CULTURA (07) | NÚMEROS DE CARGOS | VALOR DO PROVENTOS |
|---|---|---|
| Secretário Municipal de Cultura | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Assessor de Eventos | 3 | 1.518,00* |
| Assessor de Comunicação | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Assuntos Gerais | 1 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (07)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Turismo | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Chefe de Guarda-Vidas | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Eventos | 1 | 1.518,00* |
| Assessor Geral | 3 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. TERRITORIAL (5)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Chefe de Fiscalização Ambiental | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Assuntos Gerais | 2 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (06)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal de Agricultura | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor de Planejamento Rural | 1 | 1.518,00* |
| Assessor de Assuntos Gerais | 3 | 1.518,00* |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (22)** | **NÚMEROS DE CARGOS** | **VALOR DO PROVENTOS** |
| Secretário Municipal da Saúde | 1 | 5.500,00 |
| Secretário Adjunto | 1 | 4.000,00 |
| Diretor de Atenção Básica | 1 | 3.000,00 |
| Diretor de USAB | 6 | 1.518,00* |
| Diretor de Média Complexidade | 1 | 2.000,00 |
| Diretor de Vigilância Sanitária | 1 | 2.000,00 |
| Diretor de Saúde Bucal | 1 | 2.000,00 |
| Diretor de Vigilância Epidemiológica | 1 | 2.000,00 |
| Diretor do PSE - Programa Saúde na Escola | 1 | 2.000,00 |
| Diretor do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | 1 | 2.000,00 |
| Diretor do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 1 | 2.000,00 |
| Diretor do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família | 1 | 2.000,00 |
| Assessor de Assunto Gerais | 5 | 1.518,00* |

**Observação:** Valores constantes no Anexo I com *****, estão corrigidos conforme o salário mínimo definido em Decreto do Governo Federal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**5DDF23EE

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**CONCURSO PUBLICO 001/2016**

**O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca**, **Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) possuir o CPF regularizado;
f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos ServidoresPúblicos do Município de Mataraca.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na **Rua Daniel Toscano, n° 28, Centro, Mataraca/PB, CEP 58292-000 – E-mail: rhprefeituramataraca@gmail.com**
**- Horário de atendimento: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h.**

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
b) Documento de identidade com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de Plaquetas;
c) Urina rotina;
d) Glicemia Jejum;
e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré- Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré- admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, na Diretoria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na **Rua Daniel Toscano, n° 28, Centro, Mataraca/PB, CEP 58292-000 - Horário de atendimento: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h.**

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
l) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
v) Comprovante de residência.

**OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
§ Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 17 de janeiro de 2025.

***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA***
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| **Cargo: Orientador Social** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Classif.** | **Nº Inscrição:** | **Nome do candidato:** | **PNE** | **Nasc.** | **RG.** |
| 1 | 81772 | FREDERICO DE FREITAS SORENTI | Não | 15/01/1985 | 11609064 |

(Candidato, sub judice, conforme decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0803101-67.2024.8.15.0231)

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

| **NOME:** | |
|---|---|
| **CPF:** | **RG:** |
| **ENDEREÇO:** | |

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo como_____nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública;
b) SIM, exerce cargo de:
Nome do Órgão:

c) Acumula proventos de aposentadoria? (_) Sim (_) Não Data da acumulação: / /
Nome do Órgão:

OBSERVAÇÕES:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Em, / /

_____
Ass. Candidato(A)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ENDEREÇO:** | |

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo como_____nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

**FONTES DE RENDA:**

**DECLARAÇÃO DE BENS:**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, / /

_____
Ass. Candidato(A)

**ANEXO IV**
**FICHA CADASTRAL SERVIDOR EFETIVO**
**1. Dados Pessoais:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | Data de Nasc: |
| Sexo: ( )M ( ) F | Tipo Sanguíneo: | Fator RH: | Naturalidade: | UF: |
| Estado Civil: | Nacionalidade: | | | Ano de Chegada: |
| Nome do Cônjuge/Companheiro: | | | | |
| Pai: | | Mãe: | | |
| Nome Anterior: | | | | |
| Local de Trabalho do Cônjuge/Companheiro: | | | | |
| Registro Profissional nº: | Órgão Exp.: | | Região: | UF: |
| Data da Expedição: | RG nº: | Órgão Expedidor: | | UF: |
| Data da Expedição: | CPF nº: | PIS/PASEP nº: | | |
| Certificado Militar nº: | Categoria: | Órgão Expedidor: | | |
| UF: | Data da Expedição: | Região Militar: | | |
| Título de Eleitor nº: | Zona: | Seção: | Data da Expedição: | |
| Município: | | UF: | Data da última votação: | |
| Cart. de Habilitação nº: | Categoria: | Data de Emissão: | Data de Validade: | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | Cidade: | | | UF: |
| CEP: | Tel: | Tel. Celular: | e-mail: | |
| Nome do Banco: | | Agência: | | |
| Nome da Agência: | Conta nº: | Operação: | | |
| Escolaridade: ( ) 1º grau completo ( ) 2º grau completo ( ) 3º grau completo | | | | |
| Em outros casos, descrever a escolaridade atual: | | | | |
| Graduação em: | | | | |
| Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em: | | | | |

**2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):**

| | | |
|---|---|---|
| Cargo Efetivo: | | Data da Posse: |
| Data do Exerc.: | Forma de ingresso: | Nível/Classe/Padrão: |
| Ramais: | Ato de Nomeação: | Data da Publicação: |
| Lotação: | | |

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Em, / /
___
Ass. Candidato(A)

Lançado no DRH em: / /

Ass. Resp.: ____

**ANEXO V**
**REGISTRO DE DEPENDENTE**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ENDEREÇO:** | |

DADOS DO(A) DEPENDENTE:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | | | | | | | SEXO | | M | F |
| DATA DE NASCIMENTO | NATURALIDADE | | | UF | NACIONALIDADE | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | | | | | | |
| CPF | | DEPENDENTE INVÁLIDO(A)? | | | | | É ESTUDANTE? | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | NÃO | | SIM | | NÃO |
| NOME DA MÃE | | | | | | |

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Em, / /

_____
Ass. Candidato(A)

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**1DA7CE52

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º 00001/2025**

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Daniel Toscano, s/n - Centro - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n." 36.862.362/0001-39, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Sônia Maria da Cruz Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21 de 16/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 de Fevereiro de 2025, até às 08:30 (oito e meia da manhã), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Banana | Kg | 390 | R$ 5,50 | R$ 2.145,00 |
| 2 | Batata Doce | Kg | 560 | R$ 4,20 | R$ 2.352,00 |
| 3 | Abacaxi | kg | 200 | R$ 4,30 | R$ 860,00 |
| 4 | Alface | kg | 20 | R$ 16,50 | R$ 330,00 |
| 5 | Coentro | kg | 36 | R$ 19,00 | R$ 684,00 |
| 6 | Coco Seco | Kg | 315 | R$ 5,50 | R$ 1.732,50 |
| 7 | Mamão | kg | 300 | R$ 5,70 | R$ 1.710,00 |
| 8 | Melancia | kg | 390 | R$ 3,50 | R$ 1.365,00 |
| 9 | Macaxeira Congelada | kg | 320 | R$ 6.50 | R$ 1.984,00 |
| 10 | Polpa de Fruta | Kg | 760 | R$ 12,50 | R$ 9.500,00 |
| 11 | Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos | LT | 550 | R$ 9,30 | R$ 5.115,00 |
| 12 | Bolo diversos | Kg | 350 | R$ 22,00 | R$ 7.700,00 |
| 13 | Pimentão | kg | 40 | R$ 9,30 | R$ 372,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 35.849,50** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 10/02/2025, até as 08:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF//Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, **da Lei nº 14.133/2021**

Mataraca/PB, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

***MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Diretora

***MARIA GORETE SOUZA DOS SANTOS***
Agente De Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025 MINUTA DO CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, s/n - Centro – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 36.862.362/0001-39, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Sônia Maria da Cruz Bezerra, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_( grupos informais e individuais), doravante denominado
(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementada com recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | |

| | |
|---|---|
| | ***SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA*** |
| | Presidente do Conselho |
| | CPF: 324.775.114-91 |
| _____ | Pelo Contratado |
| | ..... |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |
| | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:

Número da DAP/CAF:

Número do CNPJ:

, de Fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

, de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EMEF PRFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Professora Maria Ridete Madruga da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:

Número da DAP/CAF:

, de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**1502B060

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º 00001/2025**

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria Lucia Freitas da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21 de 11/2022 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 de fevereiro de 2025, até às 15:00 (Quinze horas), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Banana | kg | 300 | R$ 5,50 | R$ 1.650,00 |
| 2 | Batata Doce | Kg | 350 | R$ 4,20 | R$ 1.470,00 |
| 3 | Abacaxi | Kg | 160 | R$ 4,30 | R$ 688,00 |
| 4 | Alface | Kg | 12 | R$ 16,50 | R$ 198,00 |
| 5 | Coentro | kg | 40 | R$ 19,00 | R$ 760,00 |
| 6 | Coco Seco | kg | 150 | R$ 5,50 | R$ 825,00 |
| 7 | Couve Folha | kg | 10 | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 8 | Mamão | Kg | 120 | R$ 5,70 | R$ 684,00 |
| 9 | Melancia | kg | 160 | R$ 3,50 | R$ 560,00 |
| 10 | Macaxeira Congelada | kg | 400 | R$ 6,50 | R$ 2.600,00 |
| 11 | Polpa de Fruta (acerola/goiaba/abacaxi/manga) | Kg | 320 | R$ 12,50 | R$ 4.000,00 |
| 12 | Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos | LT | 320 | R$ 9,30 | R$ 2.976,00 |
| 13 | Bolo diversos | kg | 120 | R$ 22,00 | R$ 2.640,00 |
| 14 | Pimentão | Kg | 40 | R$ 9,30 | R$ 372,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 19.503,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, até dia 10/02/2025, até as 15:00 horas,( Quinze horas e quinze minutos) para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei nº14.133/2021.**

Mataraca/PB, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

***ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO***
Diretora

***LUCINEIDE DE BRITO VIEIRA***
Agente De Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025 MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria Lucia Freitas da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_( grupos informais e individuais), doravante denominado
(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | PELO CONTRATANTE<br>MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA<br>Presidente do Conselho CPF: 692.675.454-34<br>PELO CONTRATADO<br>**.....** |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP/CAF Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

Número do CNPJ: _____

_____, _____ de fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____, _____de fevereiro de 2025
.

_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____, _____de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**5BDEC84E

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º 00001/2025**

para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça 08 de março, s/n - Planalto I - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n. 01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Maria Clara da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 de Fevereiro de 2025, até às 09:30 (Nove horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Banana | kg | 680 | R$ 5,50 | R$ 3.740,00 |
| 2 | Batata Doce | Kg | 1200 | R$ 4,20 | R$ 5.040,00 |
| 3 | Abacaxi | kg | 600 | R$ 4,30 | R$ 2.580,00 |
| 4 | Alface | Kg | 30 | R$ 16,50 | R$ 495,00 |
| 5 | Coentro | kg | 60 | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 6 | Mamão | kg | 450 | R$ 5,70 | R$ 2.565,00 |
| 7 | Melancia | Kg | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 8 | Macaxeira Congelada | kg | 1000 | R$ 6,50 | R$ 6.500,00 |
| 9 | Polpa de Fruta | kg | 1500 | R$ 12,50 | R$ 18.750,00 |
| 10 | Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos | Lt | 820 | R$ 9,30 | R$ 7.544,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Bolo diversos | Kg | 300 | R$ 22,00 | R$ 6,600,00 |
| 12 | Pimentão | kg | 80 | R$ 9,30 | R$ 744,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 57.798,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complemento com recursos próprios.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF/ Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no dia 10/02/2025, até as 09:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.
**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.
**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei nº 14.133/2021**

‘
Mataraca/PB, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

***GERMANA VIANA DA CONCEIÇÃO REGIS***
Diretora Escolar

***MAURICELIA HILÁRIO***
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025
MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 08 de março, s/n – Planalto I – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Maria Clara da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____ , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 14.133/2021** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos

no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br><br>_____<br><br>_____ | Pelo Contratante<br>***MARIA CLARA DA SILVA***<br>Presidente do Conselho<br>CPF:<br><br>Pelo Contratado<br><br>_____<br>**.....** |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP/CAF Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

Número do CNPJ: _____

_____, de _____ Fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____,_____ de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____, _____ de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**4C81DD79

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º 00001/2025**

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Rosângela Maria Da Silva Do Rosário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 Fevereiro de 2025, até às 13:15 (Treze horas e quinze minutos, da Tarde), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Banana | Kg | 600 | R$ 5,50 | R$ 3.300,00 |
| 2 | Batata Doce | Kg | 1200 | R$ 4,20 | R$ 5.040,00 |
| 3 | Abacaxi | kg | 450 | R$ 4,30 | R$ 1.935,00 |
| 4 | Alface | Kg | 40 | R$ 16,50 | R$ 660,00 |
| 5 | Coentro | kg | 60 | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 6 | Coco Seco | Kg | 650 | R$ 5,50 | R$ 3.575,00 |
| 7 | Mamão | Kg | 350 | R$ 5,70 | R$ 1.995,00 |
| 8 | Melancia | Kg | 400 | R$ 3,50 | R$ 1.400,00 |
| 9 | Macaxeira Congelada | Kg | 900 | R$ 6,50 | R$ 5.850,00 |
| 10 | Polpa de Fruta | kg | 870 | R$ 12,50 | R$ 10.875,00 |
| 11 | Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos | Lt | 1100 | R$ 9,30 | R$ 10.230,00 |
| 12 | Bolo diversos | kg | 400 | R$ 22,00 | R$ 8.800,00 |
| 13 | Pimentão | kg | 80 | R$ 9,30 | R$ 744,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 55.544,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado com recursos próprios.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 10/02/2025, até as 13:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei nº 14.133/2021**

Mataraca/PB, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

***ANDERSON DIEGO SILVA GONÇALVEL***
Diretor

***ESTELITA MARIANO DO ROSÁRIO***
Agente De Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025
MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Rosângela Maria da Silva do Rosário, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____<br>_____ | Pelo Contratante<br>***ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO***<br>Presidente Do Conselho<br><br>Pelo Contratado<br>_____ |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP/CAF:_____
Número do CNPJ: _____

_____, _____ de Fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP/CAF:_____

_____, _____ de Fevereiro de 2025.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____
Número da DAP/CAF:_____

_____, _____ de Fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**DE8C7E22

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º 00001/2025**

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Daniel Toscano, s/n - Centro - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n." 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Dayana de Farias Lourenço, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 de fevereiro de 2025, até às 11:00 (Onze horas da Manhã), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Banana | Kg | 400 | R$ 5,50 | R$ 2.200,00 |
| 2 | Alface | kg | 10 | R$ 16,50 | R$ 165,00 |
| 3 | Abacaxi | kg | 200 | R$ 4,30 | R$ 688,00 |
| 4 | Coco seco | kg | 250 | R$ 5,50 | R$ 1.375,00 |
| 5 | Macaxeira congelada | Kg | 720 | R$ 6,50 | R$ 4.680,00 |
| 6 | Mamão | Kg | 400 | R$ 5,70 | R$ 2.280,00 |
| 7 | Melancia | Kg | 400 | R$ 3,50 | R$ 1.400,00 |
| 8 | Batata Doce | Kg | 600 | R$ 4,20 | R$ 2.520,00 |
| 9 | Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos | LT | 540 | R$ 9,30 | R$ 5.022,00 |
| 10 | Polpa de Fruta | Kg | 600 | R$ 12,50 | R$ 7.500,00 |
| 11 | Pimentão | Kg | 40 | R$ 9,30 | R$ 372,00 |
| 12 | Coentro | Kg | 40 | R$ 19,00 | R$ 760,00 |
| 13 | Bolo diversos | kg | 185 | R$ 22,00 | R$ 4.070,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 33.032,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado com recursos próprios.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 10/02/2025, até as 11:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.
**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais) 8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei nº14.133/2021**

Mataraca/PB, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

***ANATÁLIA M. NASCIMENTO DA SILVA***
Diretora

***MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA***
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025
MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, s/n - Centro – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Dayana de Farias Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_( grupos informais e individuais), doravante denominado
(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021,** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Lei nº 11.947/2009,** em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | PELO CONTRATANTE |
| | DAYANA DE FARIAS LOURENÇO |
| | Presidente do Conselho |
| | CPF: |
| | PELO CONTRATADO ..... |

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | |
|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | |
| GRUPO INFORMAL | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/ CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
| | | | | | | |

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | | |
| | | | | | | |

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

Número do CNPJ: _____

_____,_____ de fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____,_____ de fevereiro de 2025

_____

Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____

Número da DAP/CAF:_____

_____,_____ de fevereiro de 2025.

_____

Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**709DAD60

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
**Chamada Pública n. º 00001/2025**
para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
O Conselho Escolar da Creche Menina Bárbara, pessoa jurídica de direito público, com sede no conjunto Mariz, s/n - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.°11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Ana Márcia Lima do Rosário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e n° 21 de 11/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 á 10 de fevereiro de 2025, até às 8:00 horas da manhã, (oito horas da manhã) na sede da Secretaria de Educação.
**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Abóbora | kg | 10 | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| 2 | Banana prata | Kg | 800 | R$ 5,50 | R$ 4.400,00 |
| 3 | Alface | kg | 20 | R$ 16,50 | R$ 330,00 |
| 4 | Bolo diversos | Kg | 250 | R$ 22,00 | R$ 5.500,00 |
| 5 | Coentro | Kg | 60 | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 6 | Couve folha | kg | 10 | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 7 | Coco seco | kg | 30 | R$ 5,50 | R$ 165,00 |
| 8 | Abacaxi | Kg | 600 | R$ 4,30 | R$ 2.580,00 |
| 9 | Mamão | Kg | 480 | R$ 5,70 | R$ 2.736,00 |
| 10 | Melancia | kg | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 11 | Polpa de Fruta | Kg | 600 | R$ 12,50 | R$ 7.500,00 |
| 12 | Iogurte em sachê de 1L, sabores diversos | LT | 400 | R$ 9,30 | R$ 3.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Pimentão | kg | 60 | R$ 9,30 | R$ 558,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 30.879,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado com recursos próprios.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF/Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF/ Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no dia 07/02/2025, até as 08:20 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

**7. PAGAMENTO**
O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**
8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Prefeitura Municipal de Mataraca e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.
**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Mataraca e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF/jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei 14.133/2021**

Mataraca/PB, 20 de Janeiro de 2025.

***EDNEIDE FERREIRA DE LIMA***
Diretora

***PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Agente De Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA
ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
O Conselho Escolar da Creche Menina Bárbara , pessoa jurídica de direito público, com sede no conjunto Mariz, s/n - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Ana Márcia Lima do Rosário, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ___, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021,** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ __ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado com recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, .....de ..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO*** |
| | Presidente do Conselho |
| | CPF: |
| _____ | Pelo Contratado |
| | _____ |
| | **.....** |

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data | | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone |

| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF |

| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |

| **V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
| | | | | Total do projeto: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | Assinatura |

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agência | | 11.Nº da Conta Corrente |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | |
| | | | Unitário | Total |
| | | | | |
| | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | |
| Nome | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | |

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP/CAF:_____
Número do CNPJ: _
_____, _____ de fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal
* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP/CAF:_____
_____, _____ de fevereiro de 2025.

_____
Produtor
* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.
Nome do produtor:_____
Número da DAP/CAF:_____
_____, _____ de fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**83B3BCEF

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Chamada Pública n.º00001/2025**

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021.
A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede No distrito de Barra de Camaratuba - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.°03.465.557/0001-96, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria do Socorro Araújo Melo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/01 a 10 de fevereiro de 2025, até às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Coco seco | Kg | 300 | R$ 5,50 | R$ 1.650,00 |
| 2 | Alface | Kg | 20 | R$ 16,50 | R$ 330,00 |
| 3 | Coentro | Kg | 60 | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 4 | Polpa de Fruta | Kg | 400 | R$ 12,50 | R$ 5.000,00 |
| 5 | Abacaxi | kg | 240 | R$ 4,30 | R$ 1.032,00 |
| 6 | Banana | Kg | 320 | R$ 5,50 | R$ 1.760,00 |
| 7 | Melancia | Kg | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 8 | Macaxeira Congelada, kg | Kg | 300 | R$ 6,50 | R$ 1,950,00 |
| 9 | Mamão, kg | kg | 80 | R$ 5,70 | R$ 456,00 |
| 10 | Batata doce | Kg | 240 | R$ 4,20 | R$ 1.008,00 |
| 11 | Iogurte em sachê de 1L, sabor variados | Lt | 340 | R$ 9,30 | R$ 3.162,00 |
| 12 | Pimentão | kg | 80 | R$ 9,30 | R$ 744,00 |
| 13 | Bolo diversos | kg | 75 | R$ 22,00 | R$ 1.650,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 20.582,00** |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 10/02/2025, até as 14:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

Mataraca/PB, 20 de Janeiro de 2025.

***SUZANA FERNANDES ALENCAR DIAS DE ARAÚJO***
Diretora

***ANTONIA MADEIRO DA COSTA NETA***
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2025 MINUTA DO CONTRATO N.º..... /2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede à No distrito de Barra de Camaratuba – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03 465.557/0001-
96, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria do Socorro Araújo Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei n º 14.133/2021,** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento
das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela **Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Mataraca/PB, .....de..... de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____<br>_____ | Pelo Contratante<br>***MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MELO***<br>Presidente do Conselho CPF: 288.305.124-00<br><br>Pelo Contratado<br>_____<br>..... |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP/ CAF Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| **IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | Assinatura | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP/ CAFFísica | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2025, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____

Número da DAP/ CAF:_____

Número do CNPJ: _____

_____, _____de fevereiro de 2025.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2025 são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____

Número da DAP/ CAF:_____

_____,_____ de fevereiro de 2025.

_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____

Número da DAP/ CAF:_____

_____, _____de fevereiro de 2025.

_____
Produtor

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**C2D59C45

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**
**"ESTABELECE O REAJUSTE E REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LEI MUNICIPAL Nº 0386, DE 20 de JANEIRO DE 2025.**

"*ESTABELECE O REAJUSTE E REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, e ADOTA outras providências*".

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, **José Antônio Vasconcelos da Costa,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 37, Inciso X, pela Lei Orgânica Municipal e ao definido pelo Decreto № 12.342, de 30 de dezembro de 2024, **e demais normativos legais da espécie, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte de Lei:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) retroativo a 1° de janeiro de 2025, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Fica estabelecido como piso salarial mínimo do Poder Executivo a importância de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalente ao salário-mínimo nacional;

§ 2º Ficam excluídas da presente Lei as categorias profissionais do Magistério e Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, integrantes do quadro de pessoal ativo desta municipalidade, cujos pisos salariais são regulados por leis próprias.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada (IPSMPL) em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), que considera a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de **2024**, retroativo a 1º de janeiro de 2025, tendo por base o valor do provento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º. Os valores dos respectivos Cargos/Função e remuneração dos servidores constam dos anexos deste projeto.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 6º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

ANEXO I
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE APOIO

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS R$ |
|---|---|---|---|
| AA- T | AGENTE ARRECADADOR | 3 | 1.518,00 |
| AS | AGENTE DE SAÚDE | 24 | 1.518,00 |
| ACS-S | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS | 22 | 3.036,00 |
| AE-S | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 4 | 3.036,00 |
| ASCU-S | AGENTE DE SAÚDE/CUMARU | 2 | 1.518,00 |
| ASP-S | AGENTE DE SAÚDE/ PAPA FINA | 1 | 1.518,00 |
| AST-S | AGENTE DE SAÚDE/TANQUINHOS | 1 | 1.518,00 |
| AE – S | AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 4 | 1.518,00 |
| ABT- I | AGENTE MUNICIPAL/BANCO DA TERRA | 1 | 1.518,00 |
| AGD-A | AGENTE DIVULGADOR | 2 | 1.518,00 |
| AX – A | ALMOXARIFE | 1 | 1.518,00 |
| AR-E | ARRUMADEIRA | 6 | 1.518,00 |
| AS-C | AUXILIAR DE SERVIÇO/CISPLATINA | 1 | 1.518,00 |
| AS-TI | AUXILIAR DE SERVIÇOS TIBIRI | 1 | 1.518,00 |
| AS-SE | AUXILIAR DE SERVIÇO/SERROTE | 1 | 1.518,00 |
| AS-AT | AUXILIAR DE SERVIÇOS/ANGICO TORTO | 1 | 1.518,00 |
| AS-BE | AUXILIAR DE SERVIÇOS/BOA ESPERANÇA | 1 | 1.518,00 |
| AS-CV | AUXILIAR DE SERVIÇO/CABEÇA DE VACA | 1 | 1.518,00 |
| AS-CJ | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DA JOSEFA | 2 | 1.518,00 |
| AS-CS | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DO SACO | 1 | 1.518,00 |
| AS-CA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CAIÇARINHA | 1 | 1.518,00 |
| AS-CD | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CANOA DE DENTRO | 3 | 1.518,00 |
| AS-CU | AUXLIAR DE SERVIÇOS/CUMARU | 4 | 1.518,00 |
| AS-MB | AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALHADA DA BEZERRA | 2 | 1.518,00 |
| AS-MA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALIÇA | 2 | 1.518,00 |
| AS-PM | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAI MANOEL | 1 | 1.518,00 |
| AS-PF | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAPA FINA | 2 | 1.518,00 |
| AS-PP | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PEDRO PAULO | 2 | 1.518,00 |
| AS-SN | AUXILIAR DE SERVIÇOS/SITIO NOVO | 3 | 1.518,00 |
| AS-TA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/TANQUINHOS | 3 | 1.518,00 |
| AS | AUXILIAR DE SERVIÇOS | 122 | 1.518,00 |
| AD | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 19 | 1.518,00 |
| AB | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 1 | 1.518,00 |
| BT – E | BIBLIOTECÁRIO | 1 | 1.518,00 |
| COP-I | COPEIRO | 3 | 1.518,00 |
| COV-I | COVEIRO | 3 | 1.518,00 |
| COV-C | COVEIRO/CUMARU | 1 | 1.518,00 |
| COZ | COZINHEIRO | 10 | 1.518,00 |
| COZ-C | COZINHEIRO CHEFE | 1 | 1.518,00 |
| ENC-I | ENCANADOR | 5 | 1.518,00 |
| GAR | GARÇOM | 6 | 1.518,00 |
| GRI-I | GARI | 14 | 1.518,00 |
| LAV | LAVADEIRA | 10 | 1.518,00 |
| MC-E | MONITOR CRECHE | 15 | 1.518,00 |
| OPD-I | OPERADOR DE DESSALINIZADOR | 5 | 1.518,00 |
| PE – I | PEDREIRO | 2 | 1.518,00 |
| TEL – I | TELEFONISTA | 28 | 1.518,00 |
| TEL-T | TELEFONISTA/TANQUINHOS | 1 | 1.518,00 |
| TEL-C | TELEFONISTA/CISPLATINA | 2 | 1.518,00 |
| TSG-I | TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS | 15 | 1.518,00 |
| VIG – I | VIGILANTE | 18 | 1.518,00 |
| ZEL-I | ZELADOR | 15 | 1.518,00 |

ANEXO II

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE APOIO
"Mão de obra especializada, com experiência comprovada"

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| MOT – I | MOTORISTA | 18 | 1.518,00 |
| ELE – I | ELETRICISTA | 4 | 1.518,00 |
| OM – I | OPERADOR DE MÁQUINAS | 7 | 1.518,00 |
| PM – C | PROFESSOR DE MÚSICA | 2 | 1.518,00 |
| CVU – S | CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA | 8 | 1.518,00 |
| MTE – E | MOTORISTA DE TRASNPORTE ESCOLAR | 6 | 1.518,00 |

ANEXO IIII
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE MÉDIO

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| ADM – I | AGENTE ADMINSTRATIVO | 30 | 1.518,00 |
| MON- P | MONITOR PETI | 10 | 1.518,00 |
| MON – EJ | MONITOR EJA | 10 | 1.518,00 |
| DIG- I | DIGITADOR | 6 | 1.518,00 |
| OSPJ-I | ORIENTADOR SOCIAL PRO JOVEM | 3 | 1.518,00 |
| VMAS | VISITADOR MUNICIPAL | 6 | 1.518,00 |

ANEXO IV
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE MÉDIO
"Mão de obra especializada, com experiência comprovada"

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| AL-S | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 3 | 1.518,00 |
| ARX-S | AUXILIAR DE RAIO X | 4 | 1.518,00 |
| TST – S | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 | 1.518,00 |
| TLB-S | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 2 | 1.518,00 |
| TR – S | TÉCNICO EM RAIO X | 4 | 1.518,00 |
| ASB – S | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 4 | 1.518,00 |
| TLBP-S | TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE | 1 | 1.518,00 |
| TVS – S | TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | 1.518,00 |
| SMAS | SUPERVISOR MUNICIPAL | 1 | 1.518,00 |

ANEXO V
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS NIVEL SUPERIOR

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| AS-A | ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS | 6 | 3.009,94 |
| BIO – S | BIOQUIMICO FARMACEUTICO | 4 | 3.009,94 |
| CA-S | CARDIOLOGISTA | 2 | 12.165,08 |
| CDCE – S | CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL 20 HORAS | 1 | 4.491,62 |
| CDE – S | CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA 20 HORAS | 1 | 4.491,62 |
| CDP – S | CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA 20 HORAS | 1 | 4.491,62 |
| EC-I | ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS | 1 | 11.977,64 |
| FIS – S | FISIOTERAPEUTA | 3 | 3.009,94 |
| FON – S | FONAUDIOLÓGO | 1 | 3.009,94 |
| MGO – S | GENECOLOGISTA OBSTETRA | 2 | 12.165,08 |
| ME-PS | MÉDICO/PSF | 5 | 12.165,08 |
| MEA – S | MÉDICO ANESTESISTA | 3 | 12.165,08 |
| MET – S | MÉDICO DO TRABALHO | 1 | 12.165,08 |
| MPE – S | MÉDICO PEDIATRA | 2 | 12.165,08 |
| MEC-S | MÉDICO CIRURGIÃO | 3 | 12.165,08 |
| MCG – S | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 5 | 12.165,08 |
| NUT – E | NUTRICIONISTA | 3 | 3.009,94 |
| OD-S | ODONTÓLOGO 20H SEMANAIS | 4 | 4.491,62 |
| OD-S | ODONTÓLOGO 40 H SEMANAIS | 4 | 8.983,23 |
| OD-PS | ODONTÓLOGO/PSF 20 HORAS | 5 | 4.491,62 |
| OD-PS | ODONTÓLOGO/PSF 40 HORAS | 5 | 8.983,23 |
| PED-S | PEDIATRA | 2 | 12.165,08 |
| ORT-S | ORTOPEDISTA | 2 | 12.165,08 |
| PSC – A | PSICÓLOGO 20 HORAS | 4 | 3.009,94 |
| RA-S | RADIOLOGISTA | 2 | 1.518,00 |
| PJM | PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL | 1 | 3.402,06 |

ANEXO VI
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| CCS-3 | COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMILIA | 1 | 1.701,14 |
| CCS-3 | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1 | 1.701,14 |
| CCS-3 | COORDENADOR M DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABAHADOR | 1 | 1.701,14 |
| CCS-3 | COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 1 | 1.701,14 |
| CCS-1 | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UMPL | 1 | 2.041,37 |
| CCG-2 | PROCURADOR JURÍDICO | 1 | 3.402,28 |
| CCG-4 | SECRETARIO DE GABINETE | 1 | 2.041,24 |
| SUBSÍDIO | SECRETARIO EXECUTIVO | 8 | 5.000,00 |
| CCT-1 | TESOUREIRO | 1 | 2.041,24 |
| SMAS | SUPERVISOR MUNICIPAL (CRIANÇA FELIZ) | 1 | 1.701,14 |
| CC-1 | SECRETÁRIO ADJUNTO | 9 | 1.518,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CCG-3 | SECRETÁRIO | 1 | 1.518,00 |
| CCG-3 | ASSESSOR DE GABINETE | 3 | 1.518,00 |
| CCG-5 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 1 | 1.518,00 |
| CC-2 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 19 | 1.518,00 |
| DD | DIRETOR DE DIVISÃO | 9 | 1.518,00 |
| CCA-3 | COORDENADOR SCFV | 1 | 1.518,00 |
| CSDA | CHEFE DE SUBDIVISÃO | 2 | 1.518,00 |

ANEXO VI - A
QUADRO DE REPRESENTAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO

| **SIMBOLOGIA** | **REPRESENTAÇÃO** |
|---|---|
| CC-1 | DE ATÉ 150% (CENTO E CINQUENTA PORCENTO) DO VALOR DO VENCIMENTOS BASE |
| CC-2 | |
| CCA-3 | |
| DD | |
| CCG – 1 | |
| CCG – 2 | |
| CCG – 3 | |
| CCG – 4 | |
| CCG – 5 | |
| TSF | |
| DAUMS | |
| DD | |
| COSS | |
| CSDA | |

| ANEXO VII | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA (IPMSPL) | | | |
| | | | |
| **SIMBOLOGIA** | **CARGOS** | **QUANTIDADE DE CARGOS** | **VENCIMENTOS** |
| IPMSPL – CCI | DIRETOR PRESIDENTE | 1 | 5.000,00 |
| IPSMPL – CCII | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 1 | 1.518,00 |
| IPMSPL – CCII | DIRETOR DE BENEFÍCIO | 1 | 1.518,00 |
| IPMSPL – CCII | DIRETOR DE RECURSOS | 1 | 1.518,00 |
| IPMSPL – CCIII | ASSESSORIA JURÍDICA | 1 | 2.721,64 |

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**FC4E51A6

---

**GABINETE**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 0387, DE 20 de JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei Federal № 11.738/08, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação, **faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º. Reajustar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor da Educação Básica I, Classe A, passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam também reajustados os proventos de aposentadorias e pensões previdenciárias concedidos pelo IPSMPL aos servidores inativos com direito a paridade, respeitado, no que couber ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**ANEXO I**
**ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO**

| CARGO | CÓDIGO | Nº. CARGOS | REQUISITOS PARA O PROVIMENTO | CARGA HORARIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica I - A | MAG 401 | 30 | Formação Superior de graduação em Pedagogia. | 30 horas |
| Professor de Educação Básica II - B | MAG 402 | 80 | Formação Superior com graduação em nível Superior/Pedagogia e habilitação específica. | 30 horas |
| Supervisor Educacional | MAG 403 | 04 | Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em supervisão educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica. | 30 horas |
| Orientador Educacional | MAG 404 | 02 | Formação superior de graduação em pedagogia + habilitação em orientação educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica. | 30 horas |

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

| CARGOS | CÓDIGO | Nº. DE CARGOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DIRETOR ESCOLAR | MAG – 405 | 07 | 4.978,27 |
| VICE – DIRETOR ESCOLAR | MAG – 406 | 07 | 4.978,27 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | MAG – 407 | 07 | 4.978,27 |

**ANEXO II**
**PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO**

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | VI |
| Professor de Educação Básica I | A | 3.650,83 | 3.833,37 | 4.015,91 | 4.198,45 | 4.380,99 | 4.563,53 |
| | B | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Educação Básica II – Supervisor Educacional-Orientador | ÚNICA | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |

**ANEXO II (A)**
**PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO**

| CARGO | Nº. de Cargos | REFERÊNCIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | VI |
| Professor de Língua Portuguesa | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Matemática | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Ciências | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Inglês | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de História | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Geografia | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Educação Artística | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |
| Professor de Educação Física | 06 | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |

**ANEXO III (A)**
**PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.**

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | VI |
| REGENTE DE ENSINO | | 4.978,27 | 5.227,18 | 5.476,10 | 5.725,01 | 5.973,92 | 6.222,84 |

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 3º, III DA LEI 105/2013) | ÚNICA | I |
| | | 3.650,83 |

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**5F0C1F20

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DISPENSA 024 2025

**DISPENSA Nº 024/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 a 24 de janeiro de 2025,** cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021 conforme termo de referência em anexo.
Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025.

***DENIS DE OLIVEIRA LUCENA***
Agente de contratação

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Água sanitária, embalagem de 01 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, 2%PP a 2,5%PP. | UND | 800 | | |
| • | Ácido muriático- embalagem com 1.000 ml | UND | 100 | | |
| | Amaciante, para roupa, embalagem de 2 litros, forma líquida. | UND | 120 | | |
| | Cera liquida para piso, embalagem de 2L, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, acondicionado em frasco plástico. | UND | 60 | | |
| | Copo plástico descartável 180 ml, embalagem 100 und | PCT | 600 | | |
| | Copo plástico descartável 250 ml, embalegem 100 und | PCT | 240 | | |
| | Copo plástico descartável para café, 50ml, Embalagem com 100 unidades, em polipropileno atóxico, normatizado. | PCT | 60 | | |
| | Desinfetante, embalagem de 02 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzilpara-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto,essência, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico. | UND | 600 | | |
| | Desodorizador de ar ambiental, aerosol, floral, propano e butano, frasco de Aluminio. Embalagem 400g | UND | 50 | | |
| | Detergente líquido, embalagem de 02 litro, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonado de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não ônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, rangancias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, solução 1% P/P, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico. | UND | 500 | | |
| | Esponja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades | PCT | 100 | | |
| | Esponja de lavar louça 2 faces | UND | 100 | | |
| | Filtro de papel duplo, costurado, resistente, com micro furos, para filtrar café, tamanho 103, pacote com 40 unidades. | PCT | 40 | | |
| | Fósforo – maço com 10 caixinhas | MAÇO | 160 | | |
| | Guardanapo, embalagem com 100 unid, papel 20x23x 20x50. | UND | 60 | | |
| | Palito de dente caixinha c/ 100 unid | CX | 40 | | |
| | Pano de chão para Limpeza, medindo 74x45cm. Saco Alvejado. Algodão. | UND | 120 | | |
| | Pano de prato, para copa e cozinha de Algodão. Med 46x69mm. Branco e sem estampas. | UND | 60 | | |
| | Papel higiênico, embalagem com 04 rolos, medindo 30mx10m. Perfumado. 100% fibras celulósicas, com folhas simples, grofado, picotado, com extrato de algodão, na cor branca. | PCT | 600 | | |
| | Pastilha Sanitária – Unidade com 40g – Caixa com 48 unidades. | UND | 100 | | |
| | Polidor de alumínio, embalagem de 500ml, aplicação: limpeza e polimentos de talheres, baixelas e alumínio em geral, forma: líquida. | UND | 40 | | |
| | Querosene. Embalagem de 500ML | UND | 100 | | |
| | Rodo de borracha, com 40cm, com suporte em plástico com cabo madeira. | UND | 40 | | |
| | Sabão em barra neutro.1x5x200g | UND | 100 | | |
| | Sabão em pó de boa qualidade, embalagem de 500 gramas, para lavagem de roupas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 336/99. (port.15/88) do MS. | UND | 600 | | |
| | Sabonete em barra glicerinado higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, acondicionado em pacote, pesando 85gr. | UND | 100 | | |
| | Saco para lixo doméstico polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm). Na cor preta, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. | PCT C/10 | 200 | | |
| | Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191. | PCT C/10 | 200 | | |
| | Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191. | PCT C/10 | 100 | | |
| | Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, capacidade 5Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191. | PCT C/10 | 100 | | |
| | Vassoura de pelo sintético de nylon, com cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, com base de plástico. | UND | 40 | | |
| | Desinfetante Pinho 500 ml | UND | 100 | | |
| | Copo descartável 150 ml | UND | 300 | | |
| | Flanela Grande | UND | 120 | | |
| | Sabonete líquido de 1 litro | UND | 140 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | |

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3- Da Documentação exigida:**

**Pessoa Jurídica**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
Todas as alterações do contrato social.
Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 (dois) dias corridos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 024/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7- Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item***

**9 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irreajustável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**06AB48FA